

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH**  
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C  
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar  
CEP: 70308-200 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3255-8900

Â

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 23/2014

PROCESSO N.º: 23477.005085/2014-25

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

**Data:** 10/09/2014

**Horário:** 10h00 (Horário de Brasília)

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**UASG:** 155007

**A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH**, com sede no Setor Comercial Sul / SCS, Quadra 09, Lote C, 1º, 2º e 3º andares da Torre C do complexo Parque Cidade Corporate, CNPJ 15.126.437/0001-43, UG-155007, na pessoa do (a) Pregoeiro (a) designado (a) pela **Portaria n.º 59, de 31 de julho de 2013**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme **PARECER**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como no que couber às determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 (alterada pelas leis 8.883/94 e 9.648/98), da Instrução Normativa nº 02/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão da Lei Complementar nº 123/2006 publicada no D.O. U de 15 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Portaria nº 04, de 29 de abril de 2008, da Subsecretaria De Planejamento e Orçamento/PR e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto desta licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas a **eventual contratação de Empresa para prestação de serviços de Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia para Reforma e Reforma com Ampliação**, para atender às necessidades de reestruturação física dos Hospitais Universitários Federais abrangidos pela **portaria interministerial 883/10** que instituiu o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais – REHUF e dos Hospitais Federais do Ministério da Saúde (MS), de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

**1.1.1.** A existência de preços registrados não obriga a EBSERH e Unidades Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 16º, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão às últimas.

**1.3.** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico e seus Encartes;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; e

Anexo III – Minuta de Contrato.



## 2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/2010, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2.1.1.** Poderão participar, ainda, deste Pregão Eletrônico as empresas constituídas por Consórcio, devendo apresentar:

**2.1.1.1.** Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

**2.1.1.2.** Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante, bem como pela apresentação da garantia.

**2.1.2.** As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

**2.1.3.** Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

**2.1.4.** É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31 da Lei nº 8.666/1993.

**2.1.5.** Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no subitem 2.1.1.1.

**2.1.6.** É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

**2.1.7.** O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

**2.1.8.** A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.

**2.1.9.** As Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs, para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.

**2.1.10.** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir como prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

**2.1.11.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela EBSEH;

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.2.1.** Proibidas de participar em licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.2.2.** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.2.3.** Estrangeiras não autorizadas a funcionar ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.4.** Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

**2.2.5.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**2.2.6.** Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.2.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**2.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**2.3.2.** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

**2.3.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**2.3.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2.3.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**2.3.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** Após a divulgação deste Edital e seus anexos no *Portal Comprasnet*, a empresa licitante (isoladamente ou em consórcio) deverá encaminhar a proposta de preços inicial, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas iniciais.

**4.2.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**4.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**4.7.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade.

**4.8.** As Propostas, ao serem enviadas, deverão conter as especificações técnicas do objeto de forma detalhada. Portanto, poderão não ser aceitas as propostas sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo apenas a redação “conforme descrito no edital” ou expressão equivalente.

**4.9.** O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

**4.10.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**4.11.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

**4.11.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.11.2.** Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

**4.12.** O licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

**4.13.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**4.13.1.** Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.

**4.13.2.** São exemplos, dentre outros, destes elementos/informações que são vedados:

- ✓ Números de Registro da Anvisa, do Ministério da Saúde, etc.
- ✓ Marca, fabricante, etc.

**4.14.** O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

**4.15. AS PROPOSTAS DE PREÇOS SEM DETALHAMENTO DA DESCRIÇÃO DO OBJETO OU CONTENDO APENAS A REDAÇÃO “CONFORME DESCRITO NO EDITAL” OU EXPRESSÃO EQUIVALENTE, NÃO SERÃO ACEITAS.**

## **5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** A partir das **10h00min** (horário de Brasília) de **10/09/2014** e em conformidade com o subitem **4.3** deste Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico Nº 23/2014**, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances, não havendo nesse momento a identificação

dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas vigentes.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.9.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.11.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.11.1. Caso o licitante – ao enviar seu lance – cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do endereço eletrônico: [pregao@ebserh.gov.br](mailto:pregao@ebserh.gov.br).**

**6.12.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.12.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será automaticamente suspensa pelo sistema e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, quando será emitido aos licitantes pelo sistema eletrônico, aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.15.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de



maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**6.16.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**6.20.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

**6.20.1.** Produzidos no País;

**6.20.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**6.20.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**6.22.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados.

## **7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.2.** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

**7.3.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

**7.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.5.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

**7.5.2.** Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Pregoeiro.

**7.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**7.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.9.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.10.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Após a análise e julgamento das Propostas, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**8.1.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**8.1.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante poderá ser convocada a encaminhar, em prazo definido pelo Pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital e seus Anexos, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.2.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

### **8.2.1. Habilitação jurídica:**

**8.2.1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**8.2.1.2.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**8.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.1.5.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.2.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.2.2. Qualificação econômico-financeira:**

**8.2.2.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**8.2.2.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.2.2.3.** A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro);

**8.2.2.3.1.** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

**8.2.2.4. Mesmo que as empresas apresentem os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) acima de 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.**

**8.2.2.4.1** Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação. (Art. 31 § 4º da 8.666/93).

**8.2.2.5.** Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

**8.2.2.5.1.** O acréscimo previsto na alínea **8.2.2.5** não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte;

**8.2.2.5.2.** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \text{-----}; \\ & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \text{-----}; \\ & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \text{-----}; \text{ e} \\ & \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$



**8.2.2.5.3.** No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste Edital.

### **8.2.3. Regularidade fiscal:**

**8.2.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.2.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**8.2.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

**8.2.3.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

**8.2.3.3.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

**8.2.3.3.3.** Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

**8.2.3.3.4.** Certidão Negativa de Débito, ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;

**8.2.3.3.5.** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

**8.2.3.4.** A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso essas não contenham expressamente o prazo de validade, a EBSERH convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

**8.2.3.4.1.** Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

**8.2.3.4.2.** Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionados no subitem **8.2.3.** deste Edital.

**8.2.3.5.** Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:

**8.2.3.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, poderá ser assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



**8.2.3.5.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.2.3.5.1 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a EBSEERH convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

**8.2.3.6.** Em quaisquer das situações estabelecidas neste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pública.

**8.2.3.7.** A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, será verificada “on-line” pelo PREGOEIRO na data de entrega da documentação de habilitação;

**8.2.3.8.** Verificação da existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

**8.2.3.9.** As certidões citadas nos itens 8.2.3.7 e 8.2.3.8 serão emitidas diretamente pelo PREGOEIRO por meio dos seus respectivos sítios na internet.

**8.2.3.13.** As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “on line”, ao SICAF, da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira da licitante na data de entrega da documentação de habilitação

**8.2.3.13.1.** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no **SICAF**, para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de Prova;

**8.2.3.14.** Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial correspondente, observado o disposto no art. 41, da Lei nº 8666/1993, o PREGOEIRO poderá realizar diligência.

#### **8.2.4. Qualificação técnica-operacional:**

**8.2.4.1.** Deverão ser apresentados Atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em serviços concluídos de projetos executivo completo contendo: orçamento, desenhos e caderno de especificações em estabelecimentos assistenciais de saúde. Apresentar, no mínimo, as capacidades descritas nos itens a seguir.

**8.2.4.1.1.** Para Projetos de Arquitetura, comprovar a execução de, no mínimo, 50% da área do(s) lote(s) a que pretende concorrer.

**8.2.4.1.2.** Para Projetos de Climatização, para construção ou reforma de, no mínimo, 200 TR de capacidade de refrigeração;

**8.2.4.1.3.** Para Projeto de Instalações Elétricas de Baixa e Média Tensão, incluindo sistema IT médico, para construção ou reforma de, no mínimo, 1.500 kVA de capacidade elétrica;

**8.2.4.1.4.** Para Projetos de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndio, para construção ou reforma de, no mínimo, 5.000 m<sup>2</sup> de área;

**8.2.4.1.5.** Para Projeto de Gases Medicinais e Vácuo, para construção ou reforma de, no mínimo, 150 pontos de utilização de rede projetada de um mesmo gás medicinal ou vácuo;

**8.2.4.1.6.** No caso de consórcio, comprovar, a execução de, no mínimo, a capacidade referida nos itens acima, acrescida de 30%.

**8.2.4.1.7.** Comprovação da elaboração de orçamento, conforme Decreto Federal nº 7.983 de 08 de abril de 2013;

**8.2.4.1.6.** Comprovação de realização de caderno de especificações (caderno de encargos) para estabelecimentos assistenciais de saúde, conforme Manual de Obras Públicas-Edificações - Práticas da SEAP da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio, estabelecido pelo Decreto nº 92.100/85, de 10/12/85, atualizadas pela Portaria nº 2.296/97, de 23/07/97, doravante denominada simplesmente de Práticas da SEAP;

**8.2.4.2.** O atestado que referenciar serviços subcontratados ou subempreitados deve estar acompanhado de documentos hábeis que comprovem a anuência do contratante original ou que comprovem a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação de serviço, tais como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras ou documento equivalente.

**8.2.4.3.** Somente serão aceitos Atestados com quantitativos (área, TR, kVA, pontos de utilização de gases medicinais e kg/h de vapor) individualizados e discriminados por projeto. No caso de constarem no mesmo atestado mais de um projeto, cada projeto será considerado individualmente para fins de habilitação.

#### **8.2.4. Habilitação Técnico-Profissional:**

**8.2.4.1.** Deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico (CAT) registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em projetos em estabelecimentos assistenciais de saúde. O profissional deverá possuir vínculo profissional com a LICITANTE. Apresentar, no mínimo, 50% da área do(s) lote(s) a que pretende concorrer.

**8.2.4.1.1.** 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro com experiência comprovada em coordenação e compatibilização de projeto (Arquitetura e Engenharia);

**8.2.5.1.2.** 01 (um) Arquiteto com experiência comprovada na elaboração de projeto executivo;

**8.2.5.1.3.** 01 (um) Engenheiro Civil com experiência comprovada na elaboração de projeto executivo;

**8.2.5.1.4.** 01 (um) Engenheiro Mecânico com experiência comprovada na elaboração de projeto executivo;

**8.2.5.1.5.** 01 (um) Engenheiro Eletricista com experiência comprovada na elaboração de projeto executivo;

#### **8.2.6. A comprovação de vínculo profissional dar-se-á pela apresentação de:**

**8.2.6.1.** Empregado: Carteira profissional (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;

**8.2.6.2.** Autônomo: Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes;

**8.2.6.3.** Sócio: Contrato social e alterações ou ata(s) de assembleia(s).

**8.3.** Anexar declaração, por escrito, de cada profissional, autorizando sua inclusão como membro da equipe técnica que participará efetivamente na execução dos trabalhos, conforme Encarte D;

**8.4.** O(s) profissional(is) indicado(s) será(ão) o(s) responsável(is) técnicos pela elaboração de projetos, compondo a respectiva equipe técnica.



**8.5.** Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**9.2.** A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por meio eletrônico através do endereço de e-mail: [pregao@ebserh.gov.br](mailto:pregao@ebserh.gov.br) ou por escrito, encaminhada ao **Serviço de Licitações da EBSEERH**, no seguinte endereço: Setor Comercial Sul / SCS, Quadra 09, Lote C, 1º andar da Torre C do complexo Parque Cidade Corporate, Telefone: (061) 3255-8935 no horário de **09h00 as 12h00** e das **14h00 às 17h00**.

**9.3.** Quando a Impugnação Administrativa for enviada ao **Serviço de Licitações da EBSEERH** exclusivamente por escrito, ela também deverá ser enviada em mídia (**tipo CD, DVD, etc.**) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF(.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no **COMPASNET**.

**9.4.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área demandante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**9.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**9.6.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida nos subitens 9.2 e 9.3 acima.

**9.7.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, por meio do endereço de e-mail: [pregao@ebserh.gov.br](mailto:pregao@ebserh.gov.br)

**9.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**9.9.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Existindo intenção de interpor recurso administrativo, o licitante poderá manifestá-la de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, imediatamente após a divulgação do vencedor.

**10.2.** O licitante dispõe do prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso administrativo, em campo próprio do sistema.

**10.3.** Os demais licitantes, querendo, poderão apresentar contrarrazões em prazo igual, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.4.** A decisão do (a) pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**10.5.** O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**10.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, após a divulgação do vencedor, importará a decadência do direito de recurso administrativo e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro.

**10.7.** Qualquer recurso administrativo contra a decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

**10.8.** As razões e contrarrazões, assim como as decisões dos recursos administrativos deverão ser encaminhadas eletronicamente, exclusivamente via sistema, em campos próprios para formalização dos respectivos atos.

**10.9.** Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem anterior.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso administrativo.

**11.2.** Caso haja interposição de recurso administrativo a adjudicação do objeto ao proponente vencedor, bem com a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

**11.3.** A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição, com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**12.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**12.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**12.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**12.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.5.** Não mantiver a proposta;

**12.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**12.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**12.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.3.1.** Multa nos limites fixados no Termo de Referência;

**12.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**12.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **13. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O prazo de validade do Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.



#### **14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**14.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**14.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.4.** Uma vez constatada sua vantajosidade na adesão a Ata de Registro de Preços da EBSEH, o Órgão não participante deverá encaminhar ofício, devidamente assinado, para o e-mail [registro@ebserh.gov.br](mailto:registro@ebserh.gov.br), a título de celeridade, com vistas à anuência da Diretoria Administrativa Financeira quanto a seu uso.

**14.5.** O documentação original deverá ser encaminhada para o endereço constante do preâmbulo deste Edital.

**14.6.** A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a Ata de Registro de Preços da EBSEH, ocorrerá mediante anuência formal do Órgão Gerenciador;

**14.6.1.** Uma vez autorizada sua adesão, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de ter sua autorização cancelada;

**14.6.2.** Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.7.** A EBSEH, em face da necessidade de controle dos quantitativos a serem concedidos em adesão, emitira ofício a EMPRESA detentora do Registro, com fito de ter sua anuência ao referido pedido.

**14.8.** Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades.

**14.9.** Em obtendo vantajosidade quanto a preços, o órgão não participante, deverá informar ao Órgão Gerenciador para providencias quanto a ajustes de valores na Ata.

**14.10.** Em caso de autorização de “Adesão” o Órgão não Participante, poderá obter cópia das seguintes peças junto ao endereço eletrônico [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br): Edital, Ata Registrada, publicação da síntese da Ata de Registro no D.O.U. e Parecer Jurídico, com vistas a composição de seu processo administrativo.

**14.11.** A autorização de adesão somente ocorrerá até o quádruplo do quantitativo registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes, conforme o §4º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013.

#### **15. DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

**15.1** O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**15.1.1** A pedido, quando:

**a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**15.1.2** Por iniciativa da Administração, quando:



- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**16.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**16.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**16.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pela EBSERH para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

**16.4** Será realizado de forma periódica pesquisa de mercado para a verificação de que o uso da ata de registro de preços é comprovadamente vantajosa para a EBSERH e demais participantes.

## **17. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRAÇÃO DO OBJETO**

**17.1** Os custos estimados foram obtidos por meio de Pesquisa de Preços a ser realizada pela área de compras da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**18.1.** As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo III – Minuta do Contrato.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1.** Compete aos FORNECEDORES:

**19.1.1.** Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

**19.1.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**19.1.3.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Projeto Básico e seus encartes, no Edital e seus anexos, na Ata de Registro de Preços, e no Contrato;

**19.1.4.** Obedecer, rigorosamente, aos termos do Edital e seus anexos;



**19.1.7.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a EBSEH, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

**19.1.9.** Manter, durante toda a execução do objeto da presente licitação e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;

**19.1.10.** Informar a EBSEH ou ao interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento e prestação de serviço;

**19.2.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**19.3.** Também deverão ser observadas as obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado ao FORNECEDOR pelos contratantes participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas na MINUTA DO CONTRATO que representa o ANEXO III e TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.

## **21. DO LOCAL DA EXECUÇÃO / ENTREGA**

**21.1.** Os FORNECEDORES deverão prestar os serviços aos interessados na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s) e o disposto no Projeto Básico e seus Encartes, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos.

**21.2.** No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições INTERESSADAS, a contratação com o FORNECEDOR, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo Órgão INTERESSADO por intermédio de Instrumento Contratual, respeitando-se as condições estabelecidas no presente termo e seus anexos.

**21.3.** Fica assegurado a EBSEH e/ou aos INTERESSADOS, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens e serviços entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando o FORNECEDOR vencedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, na forma e prazo assinalados no Projeto Básico e seus Encartes.

## **22. DO FORO**

**22.1.** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do respectivo local em que for celebrado o Contrato.

## **23. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**23.1.** A entidade gerenciadora será a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH.

**23.2.** Os órgãos/entidades participantes constam do Anexo I – Termo de Referência, Encarte A.

**23.3.** Os Hospitais Universitários participantes e seus respectivos quantitativos estarão disponíveis no compasnet e também no sítio da EBSEH (<http://www.ebserh.gov.br/pregoes-e-licitacoes/licitacoes-e-contratacoes>).

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

**24.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.7.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**24.8.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do órgão ou entidade da Administração.

**24.10.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.11.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

**24.12.** Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.

**24.13.** Será realizado de forma periódica pesquisa de mercado para a verificação de que o uso da ata de registro de preços é comprovadamente vantajosa para a EBSERH e demais participantes.

Brasília, 22 de Agosto de 2014.

DANIEL ALVES MARTINS  
**PREGOEIRO**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia para Reforma e Reforma com Ampliação, para atender às necessidades de reestruturação física dos Hospitais Universitários Federais abrangidos pela portaria interministerial 883/10 que instituiu o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais – REHUF e dos Hospitais Federais do Ministério da Saúde (MS).

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Os Hospitais Universitários Federais (HU) têm um papel social na área da saúde, promovendo a qualidade da formação profissional e da geração do conhecimento por meio de assistência qualificada e de Programas de Residência em Saúde. Eles atuam de forma significativa na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e, ademais, 70% deles se caracterizam por serem hospitais de grande porte com perfil de alta complexidade, sendo, muitas vezes, a unidade hospitalar mais importante do serviço público no Estado.

**2.2.** O TCU, em relatório desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas, resultando o Acórdão 2813/2009-Plenário do TCU (Relatório de Fiscalização de Orientação Centralizada do TCU nos Hospitais Universitários), identificou a inadequação da infraestrutura dos hospitais e recomendou que se determinasse aos HU “uma vistoria predial, na qual sejam elencados os principais problemas de infraestrutura e de inconformidade com as normas técnicas da ANVISA, bem como seja estabelecido um plano de prioridades por hospital, de maneira que esses elementos venham a embasar os valores destinados anualmente a investimentos, quer mediante programa de reestruturação específico ou, no âmbito do orçamento global para custeio e investimento de cada HU, cuja implantação será recomendada por essa equipe de auditoria”.

**2.3.** A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), desde sua criação por meio da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, é a responsável pela gestão dos Hospitais Universitários Federais e congêneres na prestação de serviços de atenção à saúde com excelência. Conforme a Portaria nº 442, de 25 de abril de 2012, é uma das atribuições assumidas pela empresa normatizar e acompanhar as intervenções na infraestrutura física dos hospitais, com a responsabilidade de favorecer a formação profissional de qualidade e a promoção do desenvolvimento científico e tecnológico.

**2.4.** Nos anos de 2012 e 2013 a equipe da Ebserh visitou todos os hospitais para levantamento dos problemas de infraestrutura e aderências às normas da ANVISA/MS, tendo detectado que dos itens avaliados, os HU tinham médias de 20% a 70% de desconformidade, conforme Figura 1.

Itens Avaliados	Número de desconformidades																	
	Acesso	Fluxos	Planejamento arquitetônico	Projetos de inst. físicas	Combate a incêndios	Centro Cirúrgico	Pronto Atendimento	Internação Adulto/hotelaria	Internação Pediátrica	UTI	Instalações-sistemas e redes	CME	Farmácia	Lavanderia	Resíduos sólidos	Higienização hospitalar	SND	Docência
	14	4	3	4	12	14	2	12	5	7	22	11	4	5	2	4	8	8
HCMG/MG	9	4	2	0	6	1	0	5	1	1	6	1	0	2	0	1	0	1
HCPE/PE	8	3	2	2	8	2	0	7	1	2	8	2	0	3	1	3	0	0
HUPAA/AL	8	3	0	3	5	1	2	9	3	1	8	5	1	5	1	3	0	6
HUGV/AM	13	4	2	4	12	5	2	6	5	2	14	8	0	3	1	4	3	8
HUPES/BA	5	2	0	3	8	3	0	1	1	3	6	1	1	0	0	1	7	4
HUWC/CE	7	3	1	4	7	1	2	6	1	2	6	3	0	5	0	2	2	0
MEAC/CE	2	1	1	4	8	5	1	9	4	2	11	2	0	1	0	0	4	6
HUCAM/ES	7	4	2	-	12	9	0	12	5	2	17	8	2	3	1	2	6	2
HUGD/MS	11	4	1	4	7	7	1	10	3	6	13	9	3	4	2	4	3	7
HUFMA/MA	3	0	0	0	3	1	2	3	0	1	4	6	0	5	0	2	1	5
HUMAP/MS	5	4	0	4	8	0	0	3	0	0	8	3	2	2	1	0	1	8
HUJM/MT	5	3	1	3	9	4	2	5	4	3	9	2	1	2	0	2	1	1
HULW/PB	13	4	3	3	7	5	0	7	2	2	7	3	1	1	0	3	0	0
HUS/SE	2	1	2	3	2	1	2	1	0	1	6	8	1	0	0	2	0	7
HUSM/RS	0	4	1	3	9	2	0	10	0	3	16	5	1	1	0	0	0	5
HUTM/MG	11	3	1	0	4	1	0	5	0	2	5	2	1	2	0	2	0	0
HUB/DF	3	4	1	4	8	5	0	6	0	2	9	6	1	1	0	0	0	5
HUOL/RN	1	1	0	0	1	0	2	10	5	2	0	2	1	1	0	2	6	1
MEJC/RN	1	0	0	2	5	1	0	8	1	1	6	2	2	2	0	2	4	4
HUAB/RN	10	4	0	2	5	2	1	6	0	1	11	8	1	2	0	2	2	0
	Média de Desconformidade																	
	44%	70%	33%	63%	56%	20%	43%	54%	36%	28%	39%	39%	24%	45%	18%	46%	25%	44%

Figura 1. Desconformidades na infraestrutura nos Hospitais Universitários Federais. Fonte: Plano de Reestruturação dos Hospitais <http://ebserh.mec.gov.br/hospitais-universitarios/filiais-ebserh>, acesso em 06/03/2014.

2.5. No período de 2011 a 2013, a então Diretoria de Hospitais e Residências/MEC e a Ebserrh receberam 232 projetos, 69% só no ano de 2013, cujos percentuais de projetos analisados estão discriminados abaixo, divididos por área de projeto:

Classificação	Área de Projeto (m²)	% de projetos analisados
1º	0 a 250	29,50%
2º	250 a 500	24,70%
3º	500 a 1000	22,80%
4º	1000 a 2000	7,90%
5º	2000 a 4000	5,70%
6º	8000 a 16000	3,45%
7º	4000 a 8000	2,80%
<b>TOTAL</b>		<b>100,00%</b>



**2.6.** Neste período foram apresentadas propostas de intervenção em aproximadamente 226 mil m<sup>2</sup> de área física hospitalar, conforme quadro abaixo:

Anos	Número de HU	Número de Projetos	Área (m <sup>2</sup> )
2011	14	45	42.119,00
2012	5	27	29.265,00
2013	27	160	154.524,00
<b>Total</b>	<b>46</b>	<b>232</b>	<b>225.907,00</b>

**2.7.** Pedidos de descentralização de créditos para obras e/ou serviços de engenharia não foram aprovados devidos à ausência de projetos e não conformidades com as normas legais. Dessa forma, torna-se de extrema necessidade a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, a fim de atender de maneira satisfatória as demandas solicitadas pela Administração dos Hospitais.

**2.8.** A demanda de contratação dos serviços de arquitetura e engenharia em unidades hospitalares é frequente e continua, seja na implantação de novas tecnologias, na ampliação do atendimento ou na restauração da infraestrutura existente desgastada pelo uso. A continuidade da manutenção da infraestrutura física dos Hospitais Universitários Federais e Hospitais Federais permite atendimento e ensino de qualidade com segurança para todos os usuários.

**2.9.** A elevada porcentagem de desconformidade, apresentada na Figura 1, e considerando o relatório do Acórdão 2813/2009-Plenário do TCU (Relatório de Fiscalização de Orientação Centralizada do TCU nos Hospitais Universitários) fez com que se estabelecessem metas de reestruturação dos hospitais, de qualificação e ampliação da assistência e de melhoria do campo de ensino e pesquisa.

Para os HU, é necessário o planejamento e investimentos na área de infraestrutura nos próximos cinco anos para que se alcance um patamar de conformidades exigidas pela Ebserh e pelos seus usuários, onde os recursos financeiros do Rehuf e do Programa Mais Médicos sejam utilizados com eficiência e eficácia.

**2.10.** A opção por fazer essa contratação de forma centralizada tem fundamento na necessidade de padronizar e qualificar as intervenções nos hospitais, assim como de, conhecendo o conjunto de demandas, decidir sobre a priorização da despesa, dada a exiguidade de recursos disponíveis.

**2.11.** A preferência por uma única licitante, ou consórcio, ganhar o(s) GRUPO(S) é para que haja garantia da uniformidade e da compatibilidade entre os projetos (ITENS) e não haja custos adicionais com viagens, pessoal e entre outras despesas para mais de uma empresa, aumentando o valor de medida a ser licitado. Dessa forma, é possível diminuir custos para a Administração, e ainda, reduzir o tempo de entrega dos serviços.

Configuração adotada para esta licitação

**2.12.** A configuração adotada é modalidade Pregão na forma eletrônica, tipo Menor Preço, no Sistema de Registro de Preços, regime de execução empreitada por Preço Unitário, para proporcionar maior participação e com menor custo para as empresas sediadas fora do Distrito Federal.

**2.13.** A adoção pelo Pregão visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**2.14.** O art. 1º da Lei nº 10.520/2002, em seu parágrafo único, estabelece que o Pregão destina-se à contratação de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Ademais, restou asseverado pelo TCU em seu Acórdão 0601/2011 que “Se o projeto ou estudo a ser elaborado por um profissional ou empresa for similar ao que vier a ser desenvolvido por outro (a), o serviço pode ser caracterizado como comum.”

**2.15.** Com efeito, o serviço a ser licitado é comum, porquanto há mercado específico de negociação, sendo oferecido e prestado habitualmente antes mesmo da demanda da Administração Pública, ou seja, existe atividade empresarial habitual que oferece objetos com características homogêneas, competitivamente, no mercado de engenharia e arquitetura. Desta forma, considerando a disponibilidade no mercado próprio, a utilização do PREGÃO para essa contratação é a melhor opção para consecução dos objetivos que almejam com o processo licitatório.



**2.16.** A escolha pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) se justifica pelo objeto da licitação apresentar necessidade de contratações frequentes a mais de uma entidade em que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

**2.17.** A adoção da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO é vantajosa para a Administração e para o interessado, pois para cada área de intervenção não foi determinada a necessidade de ITENS em cada hospital. Além disso, a unidade de medida, m<sup>2</sup>, é mensurável para todos os projetos, objeto deste Projeto Básico, e possibilita a medição e o pagamento somente por aquilo que for executado.

#### Consórcio

**2.18.** Como forma de permitir a ampliação de disputa, foi admitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme art.33 da Lei 8.666/1993

**2.19.** Para fins de habilitação cada consorciada deve apresentar toda a documentação referente à habilitação jurídica, comprovação da regularidade fiscal, econômica e trabalhista e comprovação da qualificação técnica.

**2.20.** As consorciadas devem apresentar além dos documentos exigidos para a habilitação, o compromisso para a constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos. É necessário nomear a consorciada líder, responsável pelo consórcio, bem como as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciada pelos atos praticados por qualquer delas, tanto na fase da licitação como na execução do contrato dela decorrente.

**2.21.** Fica vedada a participação de consorciada, nesta licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

**2.22.** O prazo de duração de consórcio deve coincidir, no mínimo, com o prazo de execução e conclusão dos serviços, até o recebimento definitivo.

#### Subcontratação

**2.23.** Será permitida a subcontratação parcial do serviço do objeto.

**2.24.1.** A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

**2.24.2.** A CONTRATADA deve apresentar documentação da subcontratada que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

**2.24.3.** A subcontratação deve ser precedida de consulta à CONTRATANTE, que avaliará sua habilitação para prestação dos serviços.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**3.1.** Os serviços a serem contratados compreendem a Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia para Reforma e Reforma com Ampliação, sob demanda, a serem realizados nos Hospitais Universitários Federais e Hospitais Federais do Ministério da Saúde, apresentados no Encarte A. Os serviços serão demandados a partir da necessidade de projetos que atendam ao planejamento de investimentos dos Hospitais e da Ebserh.

**3.2.** Optou-se por distribuir o objeto da licitação em GRUPO, conforme distribuição geográfica dos hospitais nas regiões do país, garantindo, primeiro, ampliar a competição entre as empresas do ramo, permitindo que escritórios de menor porte pudessem disputar um (ou mais) apropriado para sua capacidade e planejamento operacional; que empresas maiores pudessem disputar tantos quantos fossem os GRUPOS de sua preferência; que empresas com atuação mais regional pudessem escolher a região onde detém maior conhecimento das condições de disponibilidade de recursos técnicos, materiais e de logística; segundo, uma distribuição equitativa do objeto, de forma que um GRUPO não fosse muito mais atraente do que o outro, desestimulando a concorrência para aquele menos atraente e, por conseguinte, frustrando a seleção.

**3.3.** A definição e estimativas de contratação para cada GRUPO foram baseadas na área total construída de cada Hospital e em levantamentos já realizados de necessidades de intervenção para adequação da estrutura hospitalar às exigências da ANVISA/MS, de segurança ou de ampliação de serviços pactuados com os gestores municipal e/ou estadual.



Quadro 1. Estimativas de contratação do Lote 1, 2, 3, 4, 5 e 6

Grupo	Descrição	Somatório máximo de áreas de intervenção (m <sup>2</sup> )
1	Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia nos Hospitais Federais do Ministério da Saúde na cidade do Rio de Janeiro	25.400,00
2	Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia nos Hospitais Universitários Federais do Rio de Janeiro	25.480,00
3	Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia nos Hospitais Universitários Federais da Região Sul	29.800,00
4	Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia nos Hospitais Universitários Federais da Região Sudeste, com exceção do Rio de Janeiro	41.800,00
5	Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia nos Hospitais Universitários Federais das Regiões Centro Oeste e Norte	23.200,00
6	Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia nos Hospitais Universitários Federais da Região Nordeste	38.050,00
<b>Total Estimado</b>		<b>183.730,00</b>

3.4. O detalhamento de cada GRUPO é apresentado no Encarte A.

3.5. Para concorrer ao GRUPO desejado, é necessário o preenchimento da Declaração de **VISTORIA**, Encarte I, onde o licitante afirmará que vistoriou ou que não teve interesse em vistoriar, mas aceita as condições existentes neste Projeto Básico.

#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Os serviços que compõem o objeto deverão ser entregues/fornecidos/prestados nas cidades e locais constantes no contrato.

4.2. O objeto será licitado pelo preço do metro quadrado (m<sup>2</sup>) global de todos os ITENS, considerando que os serviços são os projetos de até 125 m<sup>2</sup>, em área hospitalar para reforma e/ou reforma com ampliação.

4.3. A execução dos serviços ocorrerá por demanda da CONTRATANTE, que emitirá uma Ordem de Serviço.

4.4. A Ordem de Serviço (OS), conforme modelo apresentado no Encarte B, será emitida por área de intervenção, na qual constará os projetos (ITENS) que deverão ser desenvolvidos e o valor que será pago para cada ITEM. Não é necessária e obrigatória a execução de todos os ITENS constantes na seção 4.5 deste Projeto Básico. Por se tratar de projetos para Reforma e Reforma com Ampliação não é previsível a demanda de ITENS por OS.

4.5. Os ITENS são mostrados no Quadro 2. Nele são apresentadas as áreas máximas de projeto para cada ITEM de cada GRUPO e seu total. A área máxima de intervenção, apresentada no Quadro 1, para cada GRUPO e ITEM, não será necessariamente composta somente por um ou por todos os ITENS. Em um caso mais extremo, pode-se projetar, para o Lote 1, os 17 ITENS na área máxima de intervenção de 25.400 m<sup>2</sup>, resultando em 431.800 m<sup>2</sup> de área máxima de projeto.

Quadro 2. Serviços a serem realizados

Item	Serviços	Somatório Máximo de Áreas de Projeto (m <sup>2</sup> )						
		Grupo 1 (m <sup>2</sup> )	Grupo 2 (m <sup>2</sup> )	Grupo 3 (m <sup>2</sup> )	Grupo 4 (m <sup>2</sup> )	Grupo 5 (m <sup>2</sup> )	Grupo 6 (m <sup>2</sup> )	Total (m <sup>2</sup> )
1	Coordenação de Projetos	25.400	25.480	29.800	41.800	23.200	38.050	183.730

Item	Serviços	Somatório Máximo de Áreas de Projeto (m <sup>2</sup> )						
		Grupo 1 (m <sup>2</sup> )	Grupo 2 (m <sup>2</sup> )	Grupo 3 (m <sup>2</sup> )	Grupo 4 (m <sup>2</sup> )	Grupo 5 (m <sup>2</sup> )	Grupo 6 (m <sup>2</sup> )	Total (m <sup>2</sup> )
2	Levantamento Físico em Campo	25.400	25.480	29.800	41.800	23.200	38.050	183.730
3	Projeto de Arquitetura	25.400	25.480	29.800	41.800	23.200	38.050	183.730
4	Projeto Estrutural	25.400	25.480	29.800	41.800	23.200	38.050	183.730
5	Projeto de Instalações Hidráulicas	25.400	25.480	29.800	41.800	23.200	38.050	183.730
6	Projeto de Instalações Sanitárias	25.400	25.480	29.800	41.800	23.200	38.050	183.730
7	Projeto de Instalações de Águas Pluviais	25.400	25.480	29.800	41.800	23.200	38.050	183.730
8	Projeto de Instalações Elétricas de Baixa e Média Tensão	25.400	25.480	29.800	41.800	23.200	38.050	183.730
9	Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosférica (SPDA)	25.400	25.480	29.800	41.800	23.200	38.050	183.730
10	Projeto de Sonorização	25.400	25.480	29.800	41.800	23.200	38.050	183.730
11	Projeto de Sinalização de Enfermagem	25.400	25.480	29.800	41.800	23.200	38.050	183.730
12	Projetos de Instalações de Geração de Vapor e Água Quente	25.400	25.480	29.800	41.800	23.200	38.050	183.730
13	Projeto de Gás Canalizado (GLP)	25.400	25.480	29.800	41.800	23.200	38.050	183.730
14	Projeto de Gases Medicinais e Vácuo	25.400	25.480	29.800	41.800	23.200	38.050	183.730
15	Projetos de Climatização	25.400	25.480	29.800	41.800	23.200	38.050	183.730
16	Projetos de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndio	25.400	25.480	29.800	41.800	23.200	38.050	183.730
17	Orçamento	25.400	25.480	29.800	41.800	23.200	38.050	183.730

**4.6.** A CONTRATADA realizará, no mínimo, uma viagem a cada hospital do GRUPO, após o recebimento da OS. A CONTRATADA poderá visitar o hospital e utilizar a vídeo conferência, quando necessário. A localização de cada hospital está no Encarte A.

**4.7.** A área máxima de intervenção, em m<sup>2</sup>, de cada hospital corresponde ao espaço máximo que poderá sofrer reforma ou reforma com ampliação, limitando-se a 8.000 m<sup>2</sup> por ordem de serviço. A área de intervenção do hospital pode englobar a quantidade necessária de projetos listados na seção 4.5.

**4.8.** Os projetos, apresentados no Quadro 2, compõem os serviços a serem prestados, dependendo da necessidade de cada unidade hospitalar. Para todos os projetos considerar todas as normas aplicáveis, principalmente a Resolução RDC/Anvisa nº 50/2002, na sua versão mais atual. Os requisitos básicos para a elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia estão relacionados no ENCARTE C - REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS.

**4.9.** Serão desenvolvidos, conforme as exigências mínimas previstas no ENCARTE C – REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS.

**4.10.** Para cada serviço listado no Quadro 2, são necessárias a Coordenação, Compatibilização e Orçamento e as seguintes etapas:

**4.10.1.** Ordem de Serviço;



**4.10.2.** Programa de Necessidades (formulado pelo CONTRATANTE), Estudo de Viabilidade Técnico-Legal e Levantamento de Dados;

**4.10.2.1.** A realização do ITEM Levantamento Físico em Campo será necessário para aqueles hospitais que não possuem desenhos da área de intervenção (arquitetônico, estrutural e/ou de instalações), fazendo parte da 2ª Etapa: Programa de Necessidades e Levantamento de Dados;

**4.10.3.** Estudo Preliminar;

**4.10.4.** Anteprojeto;

**4.10.5.** Projeto Legal;

**4.10.6.** Projeto Básico;

**4.10.7.** Projeto Executivo;

**4.11.** Como resultado desses serviços, tem-se a entrega dos seguintes documentos:

**4.11.1.** Desenhos:

**4.11.1.1.** Dimensionamento, Especificações e Desenhos Detalhados;

**4.11.1.2.** Planta Baixa;

**4.11.1.3.** Cortes;

**4.11.1.4.** Fachada (quando necessário).

**4.11.2.** Textos:

**4.11.2.1.** Relatório Técnico de acordo com RDC/Anvisa nº 51 de 2011;

**4.11.2.2.** Especificações Técnicas;

**4.11.2.3.** Memorial Descritivo;

**4.11.2.4.** Memorial de Cálculo;

**4.11.2.5.** Orçamento;

**4.11.2.6.** Cronograma Físico-Financeiro da Obra.

**4.12.** Os projetos deverão conter todos os elementos para caracterizar a obra e avaliar detalhadamente os seus custos; e desenvolvidos de forma que guardem sintonia entre si, tenham consistência material e atendam as diretrizes gerais do programa de necessidades e dos estudos de viabilidade.

**4.13.** Os Projetos, objeto desta licitação, deverão observar os preceitos do artigo 6º da Lei n. 8.666 de 1993 e ainda:

I. Conter todos os elementos para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite avaliar, detalhadamente, os custos a execução da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, com a finalidade de minimizar a necessidade de sua reformulação, ou de variantes, durante as fases de execução da obra;

II. Conter, entre outros aspectos, a identificação de todos os elementos constitutivos do empreendimento; as soluções técnicas globais e localizadas e a identificação e especificações de todos os serviços, materiais e equipamentos a incorporar a obra;

III. Apresentar, como parte do projeto, o orçamento do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentaria.

IV. Ser guiados pelas diretrizes de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, previstas na Instrução Normativa n. 01 de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação;

V. Atender aos requisitos de EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, previstos no art. 3º do Decreto n. 4.131 de 2002, e ainda prever soluções e especificações compatíveis com os requisitos técnicos da qualidade para o nível de eficiência indicados na Portaria Inmetro n. 372 de 2010;

**4.14.** Para os projetos de arquitetura, apresentar nas plantas o leiaute de móveis e equipamentos das unidades.

## **5. DAS DEFINIÇÕES DOS TERMOS UTILIZADOS NO EDITAL E ANEXOS**

**5.1.** Anteprojeto: Esta etapa consiste na elaboração e representação técnica da solução apresentada e aprovada no Estudo Preliminar. Apresentará a concepção da estrutura, das instalações em geral, e de todos os componentes do projeto arquitetônicos. Deverão estar graficamente representados:

I. Discriminação em plantas, cortes e fachadas, em escalas não menores que 1:100, de todos os pavimentos da edificação e seus espaços, com indicação dos materiais de construção, acabamentos e dimensões, principalmente de escadas, sanitários e locais especiais;

II. Locação da edificação ou conjunto de edificações e seus acessos de pedestres e veículos;

III. Definição de todo o espaço externo e seu tratamento: muros, rampas, escadas, estacionamentos, calçadas e outros, sempre com as dimensões e locações relativas;

IV. Indicação do movimento de terra, com demonstração de áreas de corte e aterro;

V. Demonstrativo de compatibilidade dos Projetos Complementares, dos quais ele será a base;

VI. Relatório técnico;

**5.2.** Área de intervenção: Unidade/setor/clínica/ambiente físico hospitalar que receberá intervenção como reforma ou reforma com ampliação, em metros quadrados (m<sup>2</sup>);

**5.3.** Área de projeto: área projetada em planta baixa, em metros quadrados (m<sup>2</sup>), relacionada à área de intervenção, sendo aplicada a cada tipo de projeto (Quadro 2);

**5.4.** Compatibilização dos Projetos: Compreende a verificação de integração entre as soluções técnicas de arquitetura e dos projetos de engenharia. Não poderá existir conflito das instalações entre si, destas com a arquitetura ou estrutura, e ainda da própria estrutura com a arquitetura. Nesta etapa, a contratada terá o acompanhamento opinativo dos técnicos da instituição;

**5.5.** Composição de Custo Unitário de Serviço: Cada Composição de Custo Unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter, no mínimo: • Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial; • Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo. Para o caso de se utilizarem Composições de Custos de entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada.

**5.6.** Coordenação de Projetos: Integrar e coordenar dos diversos projetos para construção de uma edificação, que inclua a elaboração simultânea dos projetos, além de garantir o cumprimento dos prazos e da compatibilização entre os projetos;

**5.7.** Cortes Gerais: Definem, no plano vertical, a compartimentação interna da obra e a configuração arquitetônica da cobertura, indicando a designação, localização, inter-relacionamento e dimensionamento finais (alturas e níveis acabados) de pavimentos, ambientes, circulações e elementos arquitetônicos significativos. Representam a estrutura, alvenarias, tetos rebaixados, revestimentos, esquadrias (com sistema de abertura) e, conforme o caso, telhados, lanternins, sheds, domos, calhas, caixas d'água e equipamentos fixos;

**5.8.** Cronograma Físico-Financeiro do Serviço: Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido;

**5.9.** Desenho: Representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes;

**5.10.** Detalhes: Desenvolvem e complementam as informações contidas nos projetos. Representam em plantas, cortes, elevações e/ou perspectivas, detalhando todos os elementos arquitetônicos necessários a perfeita execução da obra. Em geral, compreendem:

I. Ampliações de compartimentos, em especial, banheiros, copas, vestiários e áreas molhadas;



- II. Detalhes de construção, fabricação e/ou montagem de muros, jardineiras, bancos e outros elementos paisagísticos;
- III. Escadas e rampas;
- IV. Painéis de elementos vazados (cobogós), tijolos de vidro, e alvenarias especiais;
- V. Revestimentos e pavimentações;
- VI. Impermeabilizações e proteções (térmicas, acústicas, etc.);
- VII. Bancas e bancadas;
- VIII. Soleiras, peitoris, chapins, rodapés e outros arremates;
- IX. Telhados (estrutura e telhamento);
- X. Domos, lanternins e sheds;
- XI. Esquadrias;
- XII. Balcões, armários, estantes, prateleiras e guichês;
- XIII. Forros, lambris e divisórias;
- XIV. Grades, gradis e portões;
- XV. Guarda-corpos, bate-macas e corrimãos;
- XVI. Detalhes gerais (em concreto, alvenaria, argamassas, mármore e granitos, materiais cerâmicos, plásticos e borrachas, produtos sintéticos e outros);
- XVII. Detalhes da carpintaria e marcenaria (madeira);
- XVIII. Detalhes de serralheria (ferro, alumínio e outros materiais);
- XIX. Detalhes de esquadrias.

**5.11. Elevações:** Quando necessárias, definem, detalhadamente, a paginação de revestimentos de paredes, indicando todos os seus elementos. Representam, conforme o caso, a estrutura (vigas e lajes), alvenarias, esquadrias e elementos dos projetos complementares (quadros de luz, por exemplo);

**5.12. Especificações Técnicas:** Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição;

**5.13. Estudo de Viabilidade:** Relatório técnico com definição do perfil vocacional, programa de atividades, os tipos de serviços, zoneamento, áreas ideais, agrupamento de serviços (setorização), levantamento dos equipamentos e sistemas de infraestrutura (água, energia, esgoto, telefonia, etc.) que atenderão o edifício, além das possibilidades de expansão futura;

**5.14. Estudo Preliminar:** Conjunto de elementos que objetivam analisar o empreendimento sob os aspectos técnico, ambiental, econômico, financeiro e social, caracterizando e avaliando as possíveis alternativas para a implantação do projeto e procedendo à estimativa do custo de cada uma delas;

**5.15. Fachadas:** Definem as configurações externas da obra, indicando todos os seus elementos, em especial, os acessos. Representam a estrutura, alvenarias, revestimentos externos, esquadrias (com sistema de abertura) e, conforme o caso, muros, grades, telhados, marquises e outros componentes arquitetônicos significativos;

**5.16. Levantamento de Dados:** Etapa destinada à coleta das informações de referência que representa as condições preexistentes, de interesse para instruir a elaboração do projeto a que se propõe; Esta etapa contempla as recomposições físicas necessárias;

I. O Levantamento Físico em Campo consiste no levantamento do espaço físico (arquitetônico, estrutural e instalações) em desenhos, documentos, investigações e informações coletadas no hospital;

**5.17. Memorial de Cálculo:** Documento contendo os parâmetros, a metodologia, as normas e técnicas utilizadas no dimensionamento dos elementos construtivos do projeto, com o demonstrativo dos cálculos efetuados;



- 5.18. Memorial Descritivo:** Documento que deve ser entregue junto com cada um dos projetos (separadamente) contendo todas as informações para o entendimento do projeto, como as premissas básicas adotadas para o seu desenvolvimento, justificativas para a solução adotada, a legislação aplicada (municipal, estadual e federal), bem como as normas técnicas vigentes e especificações dos materiais empregados na obra (específicos de cada projeto);
- 5.19. Obra de Reforma:** Alteração em ambientes sem acréscimo de área, podendo incluir as vedações e/ou as instalações existentes;
- 5.20. Obra de Reforma com Ampliação:** Alteração em ambientes com acréscimo de área a uma edificação existente, ou mesmo construção de uma nova edificação para ser agregada funcionalmente (fisicamente ou não) a um estabelecimento existente;
- 5.21. Orçamento:** Avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos desenhos, memoriais descritivos e especificações técnicas, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades. O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento. O orçamento deverá apresentar a Planilha de Custos e Serviços e a Composição de Custo Unitário de Serviço.
- 5.22. Planilha de Custos e Serviços:** Sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo: • Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial; • Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material; • Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA e assinatura.
- 5.23. Plantas Baixas:** Definem, no plano horizontal, a compartimentação interna da obra, indicando a designação, localização, inter-relacionamento e dimensionamentos finais (cotas, níveis acabados e áreas) de todos os pavimentos, ambientes, circulações e acessos; representam a estrutura, alvenarias, tetos rebaixados, revestimentos, esquadrias (com sistema de abertura), conjuntos sanitários e equipamentos fixos;
- 5.24. Planta(s) de Cobertura:** Define(m) suas configurações arquitetônicas, indicando a localização e dimensionamentos finais (cotas e níveis acabados) de todos os seus elementos. Representa(m), conforme o caso, telhados, lajes, terraços, lanternins, domus, calhas, caixas d'água e equipamentos fixos;
- 5.25. Plantas de Detalhamento de Forro:** Quando necessárias, definem, detalhadamente, a paginação de tetos rebaixados e forros indicando todos os seus elementos. Representam, conforme o caso, a estrutura (pilares e vigamento), alvenarias e elementos dos projetos complementares (luminárias e sprinklers, por exemplo);
- 5.26. Planta de Locação (ou implantação):** Planta que compreende o projeto como um todo (locação das edificações), contendo projeto de arquitetura, informações dos projetos complementares (movimento de terra, arruamento, redes hidráulica, elétrica e de drenagem, etc.) (afastamentos, muro, árvores...). Produto: curvas de nível existentes e projetadas, além de eventual sistema de coordenadas referenciais; indicação do norte; vias de acesso ao conjunto, arruamento e logradouros adjacentes com os respectivos equipamentos urbanos; indicação das áreas a serem edificadas; denominação dos diversos edifícios ou blocos; construções existentes, demolições ou remoções futuras, áreas non aedificandi; escalas; notas gerais, desenhos de referência e carimbo, indicação das vias de acesso, vias internas, estacionamento, áreas cobertas, taludes e platôs; perímetro do terreno, marcos topográficos, cotas gerais, níveis principais; indicação dos limites externos das edificações: recuos e afastamentos; eixos do projeto; amarração dos eixos do projeto a um ponto de referência
- 5.27. Plantas de Piso:** Quando necessárias, definem a paginação de pavimentações e pisos (inclusive elevados, como em áreas de CPD), indicando todos os seus elementos. Representam, conforme o caso, a estrutura (pilares), alvenarias e elementos dos projetos complementares (tomadas de piso e ralos);
- 5.28. Planta de Situação:** Compreende o partido arquitetônico, informações completas sobre localização do terreno (localização do terreno na quadra, vias de acesso, lotes vizinhos). Produto: curvas de nível existentes e projetadas, além de eventual sistema de coordenadas referenciais; indicação do norte; vias de acesso ao conjunto, arruamento e logradouros adjacentes com os respectivos equipamentos urbanos; indicação das áreas a serem edificadas, com o contorno esquemático da cobertura das edificações; denominação dos diversos edifícios ou blocos; construções existentes, demolições ou remoções futuras,



áreas non aedificandi e restrições governamentais; escalas; notas gerais, desenhos de referência e carimbo.

**5.29. Programa de Necessidades:** Conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado. Deve conter a listagem de todos os ambientes necessários ao desenvolvimento dessas atividades;

**5.30. Projeto Básico:** Conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento;

**5.31. Projeto Executivo:** Conjunto de informações técnicas para a realização do empreendimento, contendo todas as indicações e detalhes construtivos para a instalação, montagem e execução dos serviços e obras objeto do contrato;

**5.32. Projeto Legal:** Etapa destinada à representação das informações técnicas necessárias à análise e aprovação, pelas autoridades competentes, da concepção da edificação e de seus elementos e instalações, com base nas exigências legais (municipal, estadual e federal), e a obtenção do alvará ou das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de construção.

**5.33. Relatório Técnico de acordo com RDC/Anvisa nº 51 de 2011:** Apresentar o Relatório Técnico previsto na Resolução – RDC/Anvisa n. 51, de 6 de outubro de 2011, obrigatório para a aprovação do Projeto Básico de Arquitetura junto à Vigilância Sanitária local, que deverá conter:

I. Dados cadastrais do estabelecimento de saúde, tais como: razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ, número da licença para funcionamento anterior, caso existente, dentre outros que a vigilância sanitária competente considerar pertinentes;

II. Identificação e assinatura do autor do projeto e do responsável legal pelo estabelecimento de saúde;

III. Memorial do projeto de arquitetura descrevendo as soluções adotadas no mesmo, inclusive considerações sobre os fluxos internos e externos;

IV. Resumo descritivo das atividades que serão executadas na edificação do estabelecimento de saúde;

V. Especificação básica dos materiais de acabamento, que poderá também constar na representação gráfica;

VI. Especificação básica dos equipamentos de infraestrutura e, quando solicitado, dos equipamentos necessários para a execução das atividades fins do estabelecimento de saúde;

VII. Descrição sucinta da solução adotada para o abastecimento de água potável, fornecimento de energia elétrica, climatização das áreas semicríticas e críticas, coleta e destinação de efluentes e águas pluviais e locais para armazenamento e de tratamento (quando houver) dos resíduos de serviço de saúde (RSS).

VIII. Listagem de atividades que serão executadas na edificação do estabelecimento de saúde, assim como de atividades de apoio técnico ou logístico que serão executadas fora da edificação do estabelecimento em análise;

IX. Quadro de número de leitos discriminando: leitos de internação, leitos de observação e leitos de tratamento intensivo.

## **6. PREMISSAS**

**6.1.** Todos os serviços, objeto deste edital, serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.

**6.2.** A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com este Termo de Referência, Edital e seus Anexos e em conformidade com as leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federal, estadual e municipal direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, em especial:

I. Lei n. 8.666 de 1993 (Lei de Licitações Públicas);

II. Lei n. 10.520 de 2002 (Lei do Pregão);

- III. Lei n. 9.610 de 1998 (Lei de Direitos Autorais);
- IV. Resolução RDC/Anvisa n. 50 de 2002;
- V. Resolução RDC/Anvisa n. 51 de 2011;
- VI. ABNT NBR 9.050:2004 Versão Corrigida: 2005 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- VII. Normas pertinentes da ABNT, atualizadas, ou as normas internacionais consagradas na falta desta;
- VIII. Resolução CONFEA n. 361, de 10/12/1991, no que couber;
- IX. Regras e normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme o local dos serviços;
- X. Decreto n. 5.975 de 2006 e Portaria n. 253 de 2006 do Ministério do Meio Ambiente;
- XI. Decreto n. 7.983, de 08/04/2013;
- XII. Resolução CONAMA n. 307 de 2002;
- XIII. Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1, de 19/01/2010;
- XIV. Regulamentos e determinações das concessionárias dos serviços públicos locais;
- XV. Disposições das Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, estabelecidas pelo Decreto n. 92.100, de 10/12/1985, atualizadas através da Portaria n. 2.296, de 23/07/1997 (Práticas da SEAP);
- XVI. Demais normas técnicas específicas aplicáveis e legislação correlata.

**6.3.** A elaboração dos projetos e a coordenação dos trabalhos serão executadas por profissionais habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da Lei n. 6.496 de 1977 e disposto na Resolução n. 1.007, de 05/12/2003, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), os quais deverão ser os indicados pela CONTRATADA como integrantes de sua Equipe Técnica (Encarte D).

**6.4.** A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem a todos os empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará.

**6.5.** A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, dando andamento conveniente aos serviços, de modo que possam ser integralmente cumpridos o cronograma e os prazos estabelecidos.

**6.6.** A execução dos trabalhos dar-se-ão conforme as etapas contidas no Quadro 4.

**6.7.** Os Projetos de Arquitetura e Engenharia, conforme Quadro 2, serão apresentados dentro dos prazos estipulados no Quadro 5, em dias corridos, observando-se as fases detalhadas no cronograma;

**6.8.** Todos os produtos gerados pela CONTRATADA serão analisados e avaliados pela CONTRATANTE para fins de recebimento dos projetos, conforme descrito no item 8 e 9.

**6.9.** Os serviços de elaboração dos projetos somente serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço – OS, devidamente acompanhada do Programa de Necessidades.

**6.9.1.** A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União e a entrega da garantia de cumprimento do contrato.

**6.9.2.** Antes de findar o prazo fixado para execução, e desde que justificado e formalizado, a CONTRATADA poderá solicitar sua prorrogação. A CONTRATANTE examinará as razões apresentadas e decidirá pela prorrogação ou não, estabelecendo novo prazo, de no máximo 30 (trinta) dias, se for o caso.

**6.10.** A CONTRATADA deverá executar o objeto da contratação na forma e nos prazos discriminados nos Quadro 4 e Quadro 5, respectivamente.

**6.11.** Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à CONTRATADA indicando as



falhas ou irregularidades constatadas e, ficando sujeita às sanções descritas no item 12 deste Termo de Referência.

**6.12.** As informações contidas nos produtos gerados serão de responsabilidade da empresa responsável por sua elaboração, quanto à veracidade e conteúdo neles apresentados.

**6.12.1.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão CONTRATANTE, na forma do art. 70 da Lei n. 8.666 de 1993.

## 7. PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS

**7.1.** Para assegurar a uniformidade, homogeneidade e qualidade visual, os elementos gráficos serão padronizados no que se referem ao formato das folhas de desenho, normas de escrita e simbologia, devendo ser observadas as determinações da ABNT a respeito e ainda:

**7.1.1.** Em todos os serviços devem ser empregadas as respectivas terminologias e simbologias técnicas. Sempre que houver norma técnica da ABNT estabelecendo simbologia e/ou convenções, estas devem ser utilizadas e indicadas através de legendas, notas e glossário, apostas nas Especificações Técnicas (completas) e impressas nas plantas (no mínimo as utilizadas);

**7.1.2.** Os desenhos do projeto (plantas) deverão ser elaborados em CAD em extensão de arquivo \*.dwg, observando que os padrões de prancha a serem utilizados são: "A0, A1, A2, A3 ou A4", conforme a necessidade e norma ABNT atualizada, ou formatos alongados derivados destes.

**7.1.3.** As plantas serão plotadas em papel sulfite, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas;

**7.1.4.** Todas as plantas deverão conter Carimbo conforme modelo apresentado no Encarte E.

**7.1.5.** As plantas serão numeradas por meio de código alfanumérico, permitindo identificar o projeto, o número da prancha dentro do projeto e a referência a outros projetos, se for o caso, conforme a nomenclatura abaixo:

**7.1.5.1.** Deverá ser adotado o seguinte formato geral para a numeração das plantas: UFXX – HU – EEE – XX – V .ext

Onde:

**UFXX:** Sigla da IFES;

**EEE:** Especialidade de projeto/serviço por SIGLA, obtida pela combinação de três letras, no Quadro 3.

**XX:** Numeração sequencial da ordem dos arquivos com dois dígitos. (Exemplo: 01, 02, 03...);

**V:** Identificador da versão do arquivo formado por uma letra (A, B, C, ...);

**ext:** Extensão do Arquivo.

Quadro 3. Siglas para cada tipo de projeto

SIGLA	PROJETO/SERVIÇO
ARQ	Arquitetura
LEI	Leiaute
FUN	Fundações
ESC	Estruturas de Concreto
ESM	Estruturas Metálicas
HID	Água Fria e Água Quente
IES	Esgotos Sanitários
ISE	Instalações Sanitárias Específicas
APV	Armazenamento e Utilização de Águas Pluviais

SIGLA	PROJETO/SERVIÇO
IEL	Instalações Elétricas de Média Tensão
IEL	Instalações Elétricas de Baixa Tensão
SPD	Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)
SON	Sonorização
SIE	Sinalização de Enfermagem
FVP	Sistema de Geração de Vapor (Central Térmica)
FGC	Gás Combustível
GMV	Gases Medicinais e Vácuo
CLI	Sistema de Climatização
INC	Prevenção, Detecção e Combate a Incêndio
DRE	Drenagem de Aguas Pluviais

**7.1.6.** A apresentação de todos os desenhos e imagens referenciais que permitam a visualização e compreensão das soluções propostas, deverão ser apresentadas conforme exigências da ABNT NBR 6492:1994 - Representação de Projetos de Arquitetura ou sua versão mais atual e demais normas aplicáveis;

**7.1.7.** Os desenhos deverão ser elaborados de acordo com as normas oficiais e atualizadas da ABNT;

**7.1.8.** Os desenhos com a representação da proposta adotada devem conter as dimensões e especificações dos materiais e serviços necessários, deverão trazer planta de situação, de locação, planta baixa, leiaute de equipamentos e mobiliários, planta de cobertura, plantas de distribuição (nas instalações), fachadas, cortes transversais e longitudinais, detalhes de caixilharias, isométricos, diagramas unifilares, em quantidade e escala que se fizerem necessárias para o perfeito entendimento da obra;

**7.1.9.** Os documentos elaborados em padrão "A4" deverão possuir capa de acordo com o modelo no Encarte F.

**7.1.10.** Os documentos complementares, tais como: Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro da Obra, serão apresentados, cada um deles, em 3 (três) jogos impressos em tamanho A4, encadernados, conforme aspectos normativos e tipográficos, relacionados a seguir:

I. Os documentos complementares deverão ser redigidos em língua portuguesa, utilizando-se editores de textos e de planilhas compatíveis com os softwares BROffice ou Microsoft Word® (textos) e Microsoft Excel® (planilhas);

II. Utilizar papel na cor branca ou reciclado, formato A4 (210x297mm), digitado na cor preta, exceto as ilustrações;

III. Utilizar fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12 para texto e 10 para citações de mais de três linhas, notas de rodapé, paginação e legenda das ilustrações e tabelas;

IV. Adotar alinhamento justificado;

V. Adotar margens superior e esquerda de 3,0 cm, inferior e direita de 2,0 cm.

VI. A primeira linha do parágrafo deve ter um recuo de 1,25 cm a partir da margem esquerda.

VII. O trabalho deve ser digitado com espaço 1,5. Utilizar espaço simples para: citações de mais de três linhas, resumo, abstract, notas de rodapé, referências, legendas de ilustrações e tabelas, natureza do trabalho, nome da instituição. O espaçamento que precede e que sucede os títulos deve ser com dois espaços 1,5.

VIII. Todas as folhas do trabalho, a partir da folha de rosto, devem ser contadas e numeradas. Os números são impressos no canto inferior direito em algarismos arábicos.



**7.2.** A CONTRATADA deverá apresentar as Especificações Técnicas e o Orçamento para a execução do serviço de acordo com as recomendações constantes no Manual de Obras Públicas-Edificações – Práticas da SEAP para Projetos e o Manual do TCU: Obras públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas, versões mais recentes.

**7.3.** Os projetos e documentos complementares deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato devidamente assinados pelo Coordenador do Projeto e responsável(is) dos serviços, contendo nome completo e Número de Registro do CREA ou do CAU, competente, conforme o caso.

**7.4.** A CONTRATADA deverá entregar os seguintes documentos com as versões finais dos serviços:

**7.4.1.** 2 (dois) *CD-ROMs* contendo apresentação em formato digital do projeto, gravada em aplicativos do tipo PDF CREATOR – ACROBAT da Adobe System, em sua última versão, e CAD em extensão de arquivo \*.pdf e \*.dwg, respectivamente;

**7.4.2.** 3 (três) vias impressas em papel sulfite de todo o jogo de plantas constante do serviço assinadas pelo Coordenador do Projeto e respectivos autores;

**7.4.3.** 3 (três) vias impressas e encadernadas de todo o conteúdo de Memoriais Descritivos e de Cálculo, Especificações Técnicas, Orçamento, Relatório Técnico (RDC/ANVISA n. 51/2011) e Cronograma Físico-Financeiro da Obra e detalhes, assinadas pelo Coordenador do Projeto e respectivos autores.

**7.5.** Os comentários, exigências e aprovações da CONTRATANTE serão formalizados em documentos próprios e, quando necessário, em indicações nos documentos fornecidos pela CONTRATADA.

**7.6.** Os *CD-ROMs* devem ser devidamente identificados, contendo: título, local, projeto e data.

**7.7.** Em todas as etapas estipuladas no Quadro 4 que contenham entregas formalizadas para avaliação de projetos, a CONTRATADA deverá entregar as plantas em formato digital \*.dwg e em 2 (duas) cópias na versão impressa.

**7.8.** Em relação ao material a ser entregue:

**7.8.1.** Deverá estar acondicionado em caixas arquivo, na correta sequência, com todas as plantas em papel sulfite dobradas, sendo que a primeira caixa deverá conter um documento com a relação de todo o conteúdo do material entregue;

**7.8.2.** Deverá ser identificado o seu conteúdo em todos os volumes na parte externa das caixas.

**7.9.** Os *CD-ROMs* deverão estar na primeira caixa arquivo.

## **8. ETAPAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**8.1.** Os serviços de elaboração dos projetos somente serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), devidamente acompanhada do Programa de Necessidades.

**8.2.** Os serviços serão realizados em etapas, conforme apresentado no Quadro 4.



Quadro 4. Etapas de Execução e Pagamentos do Serviço

ETAPAS	PAGAMENTOS	FINALIDADE
1ª Etapa: Recebimento da Ordem de Serviço	-	Início das atividades
2ª Etapa: Programa de Necessidades e Levantamento de Dados	15%	Visita ao hospital; Reunião entre CONTRATADA E CONTRATANTE; Definições de diretrizes e esclarecimentos sobre Programa de Necessidades; Estudo de Viabilidade; Consultas aos órgãos públicos e todas as legislações necessárias; Conhecimento do fluxo; Esta etapa contempla as investigações e recomposições necessárias; Obtenção das informações necessárias para o projeto.
3ª Etapa: Estudo Preliminar	25%	Apresentação da solução proposta para atendimento das necessidades demandadas, com desenhos para avaliação.
4ª Etapa: Anteprojeto	-	Esta etapa consiste na elaboração e representação técnica da solução apresentada e aprovada no Estudo Preliminar. Apresentará a concepção da estrutura, das instalações em geral, e de todos os componentes do projeto arquitetônicos.
5ª Etapa: Projeto Legal*	-	Conjunto de informações técnicas necessárias à análise e aprovação da concepção da edificação, dos seus elementos e instalações, de forma a proporcionar a obtenção do alvará ou das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades da construção.
6ª Etapa: Projeto Básico	30%	Caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento
7ª Etapa: Entrega Final do Projeto Executivo	30%	Conjunto de informações técnicas para a realização do empreendimento, contendo todas as indicações e detalhes construtivos para a instalação, montagem e execução dos serviços e obras objeto do contrato

\* para esta etapa o prazo deverá ser contado até a entrega dos protocolos dos órgãos competentes.

### 8.3. Produtos:

1ª Etapa: Recebimento da Ordem de Serviço: Não possui produtos;

2ª Etapa: Programa de Necessidades e Levantamento de Dados: Programa de Necessidades; Relatório de vistorias, inspeções e verificações e desenhos; Quando previsto, entregar também o Levantamento Físico em Campo do ambiente de intervenção;

3ª Etapa: Estudo Preliminar: Estudos e desenhos (fluxograma, organograma funcional, soluções propostas para atendimento ao programa de necessidades); e Relatório justificativo da alternativa selecionada, contendo os parâmetros que definiram a escolha da solução e a sistematização das análises de interferência entre os sistemas, realizadas nesta Etapa;

4ª Etapa: Anteprojeto: Representação técnica da solução apresentada e aprovada no Estudo Preliminar. Documento com a concepção da estrutura, das instalações em geral, e de todos os componentes do projeto arquitetônicos.

5ª Etapa: Projeto Legal: Projeto analisado e aprovado pelas autoridades competentes, com base nas exigências legais (municipal, estadual e federal), e obtenção do alvará e das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de construção. Buscando dar celeridade ao processo, serão aceitos a título de entrega da Etapa, os Protocolos dos órgãos competentes, entretanto, a CONTRATADA se compromete a corrigir todas as exigências até a obtenção do alvará e das licenças cabíveis;

6ª Etapa: Projeto Básico: Desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários a caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento;

7ª Etapa: Entrega Final do Projeto Executivo: Projeto Executivo Definitivo, contendo todas as informações técnicas para a realização do empreendimento e nos seguintes documentos:

I. Desenhos:

- a. Dimensionamento, Especificações e Desenhos Detalhados;
- b. Planta Baixa;
- c. Cortes;
- d. Fachada (quando necessário).

II. Textos:

- a. Relatório Técnico de acordo com RDC/Anvisa nº 51 de 2011;
- b. Especificações Técnicas;
- c. Memorial Descritivo;
- d. Memorial de Cálculo;
- e. Orçamento;
- f. Cronograma Físico-Financeiro da Obra.

**8.4.** A execução dos serviços relativos a cada OS será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que será designado pela CONTRATANTE.

**8.5.** Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE, e que não tenham sido previamente autorizados e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

**8.6.** Os prazos para execução de cada serviço demandado será de acordo com o estabelecido para cada etapa, definido conforme tamanho de área do projeto, de acordo com o Quadro 5.

**8.7.** Os prazos definidos no Quadro 5 poderão ser alterados em cada caso, mediante justificativa da CONTRATADA e autorização prévia da CONTRATANTE.

**8.8.** No Quadro 5, são apresentados para as etapa pertinentes os prazos para o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e o Termo de Recebimento Definitivo (TRD). Esses termos de aceite são definidos na seção 9 deste Projeto Básico.

**8.9.** Os serviços somente serão considerados executados após aceitação definitiva atestada pela CONTRATANTE, munidos de todas as comprovações de encaminhamentos de legalizações nos órgãos competentes de acordo com a especificidade dos serviços.

**8.10.** Na 5ª Etapa “Projeto Legal”, serão aceitos, a título de entrega da Etapa, os Protocolos dos órgãos competentes, entretanto, a CONTRATADA se compromete a corrigir todas as exigências até a obtenção do alvará e das licenças cabíveis;

**8.11.** Os prazos para prestação do objeto contratado deverão atender as etapas estabelecidas no item 8.2 e item 8.3 e serão definidos conforme quadro abaixo:

Quadro 5. Prazos para a execução de projetos, definidos conforme complexidade do projeto

PRAZO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS (EM DIAS)													
Área de intervenção estimada (m²)	Prazo Total (Dias)	1ª Etapa	2ª Etapa		3ª Etapa		4ª Etapa		5ª Etapa	6ª Etapa		7ª Etapa	
		-	TRP	TRD	TRP	TRD	TRP	TRD	TRP	TRD	TRP	TRD	TRP
Até 125	120	-	6	9	21	27	51	63	66	90	102	114	120
126-500	150	-	8	11	26	34	64	79	83	113	128	143	150
501-1250	180	-	9	14	32	41	77	95	99	135	153	171	180
1251-2000	210	-	11	16	37	47	89	110	116	158	179	200	210
2001-4000	240	-	12	18	42	54	102	126	132	180	204	228	240
4001-8000	270	-	14	20	47	61	115	142	149	203	230	257	270

## 9. CONDIÇÕES DE ACEITE

**9.1.** Os Termos Recebimento Provisório e Definitivo serão utilizados como instrumentos formais para confirmação do término de determinada prestação de serviço ou entrega de etapas.

**9.1.1.** Os modelos de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo estão disponíveis no Encarte G e H, respectivamente.

**9.1.2.** Os Termos de Recebimento representam a forma de entrega/cumprimento das etapas apresentadas no Quadro 4, e serão exigidos da CONTRATADA documentos indispensáveis à análise e posterior aceite dos serviços prestados.

**9.2.** Executados, apresentados e entregues os serviços/produtos contratados descritos nas respectivas etapas, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório, pelo qual será atestada a entrega da etapa, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações previstas no Edital e seus anexos.

**9.3.** Os serviços/produtos a serem entregues pela CONTRATADA, para a obtenção do Termo de Recebimento Provisório, devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregues, para este fim, em suas versões preliminares, rascunhos ou similares.

**9.4.** Emitido o Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE providenciará a verificação de conformidade dos serviços/produtos, de acordo com os critérios definidos no Edital e seus anexos, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.

**9.5.** Aprovados os serviços/produtos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

**9.6.** Reprovados os produtos/serviços, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para efetuar os ajustes necessários.

**9.7.** Finalizados os ajustes, a CONTRATANTE reavaliará os produtos/serviços, emitindo, caso aprovados, o respectivo Termo de Recebimento Definitivo. Caso rejeitados, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de penalidades.

**9.8.** Os prazos definidos no Quadro 5 poderão ser alterados mediante justificativa da CONTRATADA e autorização prévia da CONTRATANTE.

**9.9.** Observado o disposto no artigo 73 da Lei n. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE receberá os serviços, por meio do Fiscal do Contrato, que atestará quanto à execução dos serviços, que deverão estar



rigorosamente na forma disposta neste Projeto Básico, Edital e seus anexos, e quanto à adequação do objeto aos termos pactuados em contrato, observado o disposto no art. 69 da mesma lei.

**9.9.1.** Ao receber os projetos e ao atestar a Fatura/Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, o Fiscal do Contrato estará declarando a prestação dos serviços com base nos projetos apresentados, sendo da CONTRATADA a total responsabilidade pelas informações nele lançadas.

**9.10.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA e nem dos responsáveis técnicos pela execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, em conformidade com o § 2º, Inciso I do Art. 73 da Lei n. 8.666 de 1993, e, ainda:

I. Da responsabilidade pela adequação técnica dos projetos elaborados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, arcando com todas as despesas e/ou custos que advir destas correções;

II. Da responsabilidade pelas aprovações dos projetos em todos os órgãos de controle; arcando com todas as despesas e/ou custos financeiros decorrentes destas aprovações ou decorrentes da falta destas;

III. Da responsabilidade civil pela autoria dos serviços, pela solidez e segurança da obra;

IV. Da responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato.

**9.11.** Se detectada qualquer incorreção quando do recebimento dos serviços pela CONTRATANTE, ou em caso de recebimento de Fatura/Nota Fiscal que apresente algum problema com relação ao serviço prestado, a CONTRATADA deverá adotar medidas saneadoras no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação formal, e em sendo necessário, poderá ser sobrestado o pagamento até o saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **10. PROPOSTA DE PREÇO**

**10.1.** A empresa licitante deverá apresentar os valores para cada tipo de projeto, considerando a Categoria de Área "Até 125 m<sup>2</sup>", ou seja, 100%, acrescidos da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI).

**10.2.** O prazo de validade da proposta deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da sua apresentação.

**10.2.1.** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da EBSEERH, revalidá-la, por igual período, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

**10.3.** Nos preços propostos deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto desta licitação bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, investigações e recomposições necessárias e quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**10.4.** A proposta de preço deverá ser apresentada conforme o Encarte J.

**10.5.** Deve ser discriminada a composição do BDI, conforme Encarte K, para o objeto desta licitação.

## **11. REMUNERAÇÃO**

**11.1.** Os valores a serem pagos correspondem a execução de projetos de reforma e/ou reformas com ampliação para hospitais.

**11.2.** Na remuneração serão aplicados os percentuais relacionados no Quadro 6 sobre o valor referencial. Desta forma, o valor a ser pago pelo projeto será equivalente ao fator percentual da área aplicado à Categoria de Área "Até 125 m<sup>2</sup>", acrescido da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI).

**11.3.** Adotou-se a categoria de área conforme a disponibilizada pela Tabela de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil pelo Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento de São Paulo (IAB-SP). O fator percentual adotado para cada área retrata a relação existente entre a classificação da edificação, o fator percentual e a categoria de área que consta no documento supracitado.

**11.4.** Para os ITENS Coordenação de Projetos, Levantamento Físico em Campo e Orçamento foi considerada a mesma relação de remuneração dos demais serviços.

**11.5.** Para áreas intermediárias ( $A^*$ ) às apresentadas no Quadro 6, será utilizada a equação de interpolação linear para o cálculo do valor  $fp^*$ :

$$fp^* = fp_1 + \left[ \frac{fp_2 - fp_1}{A_2 - A_1} * (A^* - A_1) \right]$$

Onde

$fp^*$  é o fator percentual a ser calculado para a área total de projeto a ser executado;

$fp_1$  é o fator percentual imediatamente anterior a aquele a ser calculado;

$fp_2$  é o fator percentual imediatamente superior a aquele a ser calculado;

$A^*$  é a área total de projeto a ser executado;

$A_1$  é a área correspondente ao  $fp_1$ ; e

$A_2$  a área correspondente ao  $fp_2$ .

**11.6.** Para cada categoria de áreas, considerar o Quadro 6 apresentado, com os fatores percentuais para os projetos.

Quadro 6. Cálculo do percentual do preço de acordo com a categoria de área e tipo de serviço

Ordem	Serviços	Categoria de Área e Fator Percentual ( $fp$ )						
		Até 125 m <sup>2</sup>	250 m <sup>2</sup>	500 m <sup>2</sup>	1.000 m <sup>2</sup>	2.000 m <sup>2</sup>	4.000 m <sup>2</sup>	8.000 m <sup>2</sup>
1	Coordenação de Projetos	100,00%	87,00%	75,69%	65,85%	57,30%	49,829%	43,329%
2	Levantamento Físico em Campo	100,00%	87,00%	75,69%	65,85%	57,30%	49,829%	43,329%
3	Projeto de Arquitetura	100,00%	87,00%	75,69%	65,85%	57,30%	49,829%	43,329%
4	Projeto Estrutural	100,00%	87,00%	75,69%	65,85%	57,30%	49,829%	43,329%
5	Projeto de Instalações Hidráulicas	100,00%	87,00%	75,69%	65,85%	57,30%	49,829%	43,329%
6	Projeto de Instalações Sanitárias	100,00%	87,00%	75,69%	65,85%	57,30%	49,829%	43,329%
7	Projeto de Instalações de Águas Pluviais	100,00%	87,00%	75,69%	65,85%	57,30%	49,829%	43,329%
8	Projeto de Instalações Elétricas de Baixa e Média Tensão	100,00%	87,00%	75,69%	65,85%	57,30%	49,829%	43,329%
9	Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosférica (SPDA)	100,00%	87,00%	75,69%	65,85%	57,30%	49,829%	43,329%
10	Projeto de Sonorização	100,00%	87,00%	75,69%	65,85%	57,30%	49,829%	43,329%



Ordem	Serviços	Categoria de Área e Fator Percentual (fp)						
		Até 125 m <sup>2</sup>	250 m <sup>2</sup>	500 m <sup>2</sup>	1.000 m <sup>2</sup>	2.000 m <sup>2</sup>	4.000 m <sup>2</sup>	8.000 m <sup>2</sup>
11	Projeto de Sinalização de Enfermagem	100,00%	87,00%	75,69%	65,85%	57,30%	49,829%	43,329%
12	Projetos de Instalações de Geração de Vapor e Água Quente	100,00%	87,00%	75,69%	65,85%	57,30%	49,829%	43,329%
13	Projeto de Gás Canalizado (GLP)	100,00%	87,00%	75,69%	65,85%	57,30%	49,829%	43,329%
14	Projeto de Gases Medicinais e Vácuo	100,00%	87,00%	75,69%	65,85%	57,30%	49,829%	43,329%
15	Projetos de Climatização	100,00%	87,00%	75,69%	65,85%	57,30%	49,829%	43,329%
16	Projetos de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndio	100,00%	87,00%	75,69%	65,85%	57,30%	49,829%	43,329%
17	Orçamento	100,00%	87,00%	75,69%	65,85%	57,30%	49,829%	43,329%

11.7. Os projetos serão dimensionados e pagos pelo m<sup>2</sup> (metro quadrado) de cada Serviço.

## 12. SANÇÕES

12.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de:

12.1.2.1. 0,1% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da ordem de serviço em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

12.1.2.2. 10% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida; O atraso superior ao sexagésimo dia poderá ocasionar a não-aceitação do objeto, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.1.2.3. 20% (trinta por cento) sobre o valor da ordem de serviço, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.1.2.4. Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as seguintes tabelas:

Quadro 7. Quadro de grau de gravidade das infrações com o respectivo valor a ser aplicado

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor da ordem de serviço



GRAU	CORRESPONDÊNCIA
2	2% do valor da ordem de serviço
3	3% do valor da ordem de serviço
4	4% do valor da ordem de serviço
5	5% do valor da ordem de serviço
6	10% do valor da ordem de serviço

Quadro 8. Quadro de Infrações

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	06
02	Não providenciar substituto para o responsável técnico pela equipe de serviços. Por ocorrência.	05
04	Manter funcionários sem qualificação para a execução dos serviços. Por ocorrência.	04
05	Apresentar serviço incompleto ou deixar de providenciar recomposição complementar. Por ocorrência.	05
06	Fornecer informação falsa de serviço. Por ocorrência.	05
07	Não providenciar, nos prazos fixados no Quadro 5, solução de problemas que acarrete falhas na prestação dos serviços. Por ocorrência.	03
08	Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscalizador. Por ocorrência	02
09	Não substituir prestador que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. Por prestador e por dia.	01
10	Não manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência.	01

**12.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**12.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

**12.2.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**12.3.** No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis;



**12.4.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do(s) pagamento(s) a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente;

**12.5.** As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATADA, e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência;

**12.6.** As penalidades aqui previstas obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99;

**12.7.** De acordo com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.8.** Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**12.9.** Da sujeição a perdas e danos

**12.9.1.** Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a EBSEERH pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

**12.10.** A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face:

**12.10.1.** da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**12.10.2.** da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

## **13. OBRIGAÇÕES**

### **Contratada**

**13.5.** Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, os quais deverão ser executados de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico, no Contrato e seus anexos;

**13.6.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização de possíveis alterações/correções exigidas pelos órgãos competentes para aprovação dos projetos, a qualquer tempo.

**13.7.** A CONTRATADA deverá realizar visitas ao Hospital para verificação das necessidades do projeto, em razão da adequação dos projetos e especificações às peculiaridades do local. Os representantes da CONTRATADA deverão estar identificados.

**13.8.** Mesmo após a entrega final do projeto, se for identificada qualquer falha, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, ela deverá providenciar, às suas custas, o saneamento das impropriedades detectadas.

**13.9.** Designar um profissional que atuará como seu representante junto a CONTRATANTE, nomeado Coordenador de Projeto, podendo este ser o próprio representante legal ou funcionário designado para tal atribuição.

**13.10.** Assegurar a reparação física e/ou financeira de todo e qualquer dano ou prejuízo que venha causar direta ou indiretamente a pessoas e/ou bens de propriedade ou não da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;

- 13.11.** A CONTRATADA se obriga a fornecer todas as condições necessárias aos seus empregados para a execução dos serviços; assim como se responsabilizar, com exclusividade, pelo pagamento de quaisquer ônus decorrentes de despesa ou indenizações demandadas por seus empregados, judicial ou administrativamente;
- 13.12.** Retirar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado considerado em conduta inconveniente pela Administração da CONTRATANTE, promovendo a substituição por outro igualmente habilitado;
- 13.13.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, com o nível de formação e qualificação exigidos no edital e para a realização dos serviços;
- 13.14.** Manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital da licitação e seus Anexos.
- 13.15.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 13.16.** Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- 13.17.** Emitir as Notas Fiscais/Faturas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos da habilitação, apresentados na Licitação.
- 13.18.** Apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura apropriada, em 02 (duas) vias, e lançar na Nota Fiscal as especificações dos serviços, o número do contrato, número da ordem de serviço e do processo.
- 13.19.** Exonerar a CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referentes aos serviços cujo fornecimento compete à CONTRATADA, bem como por reclamação de seus empregados.
- 13.20.** Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE.
- 13.21.** Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
- 13.22.** A CONTRATADA deverá cumprir o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Práticas SEAP (Portaria MARE nº 2296/97), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados e aos insumos fornecidos.
- 13.23.** Apresentar à CONTRATANTE, por ocasião da execução dos serviços sob demanda, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente registrada junto ao CAU.
- 13.24.** Responsabilizar-se pela tramitação e aprovação dos projetos nos órgãos competentes, de acordo com as especificidades e legislação aplicável a cada projeto. As despesas com o cadastramento e análise dos projetos pelos órgãos competentes serão pagas pela CONTRATADA.
- 13.25.** A CONTRATADA concorda em manter a confidencialidade quanto aos serviços, informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante autorização escrita do CONTRATANTE.
- Contratante**
- 13.26.** Exercer a fiscalização sobre os serviços, através do Fiscal do Contrato, na forma da Lei 8.666/93, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços.
- 13.27.** Comunicar à CONTRATADA por escrito, as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.
- 13.28.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 13.29.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações deste Edital e seus anexos.



**13.30.** Cumprir as normas e condições estipuladas no Edital, ao qual se acha estritamente vinculada, nos termos do art. 41, "caput" da Lei nº 8.666/93.

**13.31.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**13.32.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas todas às formalidades.

**13.33.** Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, quando necessário, às suas dependências.

## **14. HABILITAÇÃO**

### **14.5. Habilitação Técnico-Operacional:**

**14.5.1.** Deverão ser apresentados Atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em serviços concluídos de projetos executivo completo contendo: orçamento, desenhos e caderno de especificações em estabelecimentos assistenciais de saúde. Apresentar, no mínimo, as capacidades descritas nos itens a seguir.

**14.5.1.1.** Para Projetos de Arquitetura, comprovar a execução de, no mínimo, 50% da área do(s) lote(s) a que pretende concorrer.

**14.5.1.2.** Para Projetos de Climatização, para construção ou reforma de, no mínimo, 200 TR de capacidade de refrigeração;

**14.5.1.3.** Para Projeto de Instalações Elétricas de Baixa e Média Tensão, incluindo sistema IT médico, para construção ou reforma de, no mínimo, 1.500 kVA de capacidade elétrica;

**14.5.1.4.** Para Projetos de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndio, para construção ou reforma de, no mínimo, 5.000 m<sup>2</sup> de área;

**14.5.1.5.** Para Projeto de Gases Medicinais e Vácuo, para construção ou reforma de, no mínimo, 150 pontos de utilização de rede projetada de um mesmo gás medicinal ou vácuo;

**14.5.1.6.** No caso de consórcio, comprovar, a execução de, no mínimo, a capacidade referida nos itens acima, acrescida de 30%.

**14.5.1.7.** Comprovação da elaboração de orçamento, conforme Decreto Federal nº 7.983 de 08 de abril de 2013;

**14.5.1.8.** Comprovação de realização de caderno de especificações (caderno de encargos) para estabelecimentos assistenciais de saúde, conforme Manual de Obras Públicas-Edificações - Práticas da SEAP da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio, estabelecido pelo Decreto nº 92.100/85, de 10/12/85, atualizadas pela Portaria nº 2.296/97, de 23/07/97, doravante denominada simplesmente de Práticas da SEAP;

**14.5.2.** O atestado que referenciar serviços subcontratados ou subempreitados deve estar acompanhado de documentos hábeis que comprovem a anuência do contratante original ou que comprovem a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação de serviço, tais como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras ou documento equivalente.

**14.5.3.** Somente serão aceitos Atestados com quantitativos (área, TR, kVA, pontos de utilização de gases medicinais e kg/h de vapor) individualizados e discriminados por projeto. No caso de constarem no mesmo atestado mais de um projeto, cada projeto será considerado individualmente para fins de habilitação.

### **14.6. Habilitação Técnico-Profissional:**

**14.6.1.** Deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico (CAT) registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em projetos em estabelecimentos assistenciais de saúde. O profissional deverá possuir vínculo profissional com a LICITANTE. Apresentar, no mínimo, 50% da área do(s) lote(s) a que pretende concorrer.

**14.6.1.1.** 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro com experiência comprovada em coordenação e compatibilização de projeto (Arquitetura e Engenharia);

**14.6.1.2.** 01 (um) Arquiteto com experiência comprovada na elaboração de projeto executivo;

**14.6.1.3.** 01 (um) Engenheiro Civil com experiência comprovada na elaboração de projeto executivo;

**14.6.1.4.** 01 (um) Engenheiro Mecânico com experiência comprovada na elaboração de projeto executivo;

**14.6.1.5.** 01 (um) Engenheiro Eletricista com experiência comprovada na elaboração de projeto executivo;

**14.7.** A comprovação de vínculo profissional dar-se-á pela apresentação de:

**14.7.1.** Empregado: Carteira profissional (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;

**14.7.2.** Autônomo: Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes;

**14.7.3.** Sócio: Contrato social e alterações ou ata(s) de assembleia(s).

**14.8.** Anexar declaração, por escrito, de cada profissional, autorizando sua inclusão como membro da equipe técnica que participará efetivamente na execução dos trabalhos, conforme Encarte D;

**14.9.** O(s) profissional(is) indicado(s) será(ão) o(s) responsável(is) técnicos pela elaboração de projetos, compondo a respectiva equipe técnica.

## **15. EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA**

### **Coordenação dos Projetos**

**15.1.** A CONTRATADA designará um Coordenador de Projetos, o qual ficará encarregado da coordenação geral desde o início dos trabalhos de Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia.

**15.1.1.** O Coordenador de Projetos deverá:

- I. Integrar a equipe da CONTRATADA;
- II. Apresentar registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e Certidão Negativa de Débito junto ao Conselho;
- III. Garantir o cumprimento dos prazos estipulados no cronograma Físico-Financeiro do projeto;
- IV. Garantir a integração e compatibilização entre os projetos de arquitetura e engenharia, atentando para as inter-relações e necessidades mútuas, bem como entre os projetos, caderno de encargos e planilha orçamentária;
- V. Ser responsável, durante todas as fases de elaboração dos projetos, pela compatibilização entre os projetos;
- VI. Ser responsável por todas as tratativas com os representantes da CONTRATANTE para esclarecimentos de dúvidas, obtenção de informações e definições dos projetos, cabendo a ele programar e coordenar as reuniões entre os diversos profissionais da equipe.

**15.1.2.** O coordenador de projetos responderá pela CONTRATADA nas entregas das etapas e se responsabilizará pelo desenvolvimento multidisciplinar na elaboração dos projetos.

**15.1.3.** A coordenação incluirá o controle da unificação dos elementos informativos dos desenhos, com padronização de pranchas, simbologia, numeração, referência e outros correlatos. Da mesma forma, abrangerá a integração e consistência dos documentos complementares, tais como Memoriais Descritivo e de Cálculo, Especificações Técnicas, Orçamento, Relatório Técnico (RDC/Anvisa n.51/2011) e Cronograma Físico-Financeiro da obra.

**15.1.4.** Não será admitida a existência de conflitos entre os diversos projetos que compõem o Projeto Executivo. Será encargo do Coordenador a solução destas eventuais ocorrências, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, assim que solicitado.



### **Equipe Técnica Responsável**

**15.2.** Além do Coordenador dos Projetos, a CONTRATADA terá uma Equipe Técnica Responsável pelos produtos gerados e entregues, conforme Encarte D.

### **Substituição dos Profissionais**

**15.3.** Durante a execução do contrato, caso haja necessidade comprovada de substituição de qualquer dos profissionais, esta só poderá ser efetivada após autorização formal expressa da CONTRATANTE, devendo o substituto ter capacitação, experiência e qualificação técnica devidamente comprovadas, equivalente ou superior a do profissional substituído.

**15.4.** Somente será admitida a substituição de qualquer profissional, cujos atestados tenham contribuído para a classificação do licitante, por outro com acervo técnico equivalente ou superior ao apresentado na licitação para o profissional a ser substituído.

**15.5.** A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias a comprovação da situação que se apresenta e, concomitantemente, deverá ser apresentada a proposta para aprovação do novo profissional, com a comprovação de seu acervo técnico, acompanhada da baixa da ART ou RRT do profissional que está sendo substituído. A proposta de substituição deverá ser apreciada e formalmente aprovada pela CONTRATANTE, para sua efetivação.

**15.6.** Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos.

**15.7.** A CONTRATANTE poderá requerer a substituição do profissional a qualquer momento, caso ele demonstre incapacidade técnica, negligência e incompatibilidade técnica com a equipe da CONTRATANTE.

**15.7.1.** O prazo para a substituição do profissional será de até 5 (cinco) dias corridos e ocorrerá de modo que não interfira nos prazos finais de entrega dos produtos.

## **16. DA AUTORIA E PROPRIEDADE DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

**16.1.** A CONTRATADA declarará ser a autora dos projetos a serem apresentados em decorrência do Contrato resultante desta licitação, objeto deste Projeto Básico, e cederá e transferirá, para a construção, ampliação, adequação, seus direitos patrimoniais de autora à CONTRATANTE, bem como a utilização dos projetos, que poderão eventualmente ser adaptados ou revisados, para implantação no mesmo local e terrenos destinados à instalação ou ampliação de unidades da CONTRATANTE, de acordo com o Artigo 111 da Lei n. 8.666 de 1993, conforme Encarte L.

**16.2.** Por essa cessão, passam à CONTRATANTE, por definitiva transferência, todos os direitos e faculdades que no seu conjunto constituem o direito patrimonial sobre os projetos realizados, em todos os seus aspectos, manifestações e aplicações diretas ou indiretas, modificações, adaptações, extensões e aplicações que forem necessárias para o exercício dos direitos cedidos, a exclusivo arbítrio da CONTRATANTE.

**16.3.** É proibido à CONTRATADA a utilização dos direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**16.4.** Os projetos básicos e executivos ou documentos elaborados ou copiados pela CONTRATADA, em decorrência do Contrato resultante desta licitação, objeto deste Projeto Básico, serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

**16.5.** Fica assegurado à CONTRATADA o direito de conservar em seus arquivos, os registros e as cópias dos documentos acima referidos exclusivamente para fins de consulta interna.

## **17. FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E PAGAMENTO**



**17.1.** A contratação derivada da ata de registro de preços será formalizada por instrumento contratual com vigência de até 12 (doze) meses.

**17.2.** O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**17.3.** Em momento anterior à emissão da Nota Fiscal para pagamento, conforme Quadro 4, e como condição indispensável para emissão do atesto, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato os produtos gerados dos serviços executados e os valores a serem pagos, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**17.3.1.** A CONTRATANTE informará ao Representante da CONTRATADA o valor correto para emissão da Nota Fiscal.

**17.4.** O pagamento será realizado em determinadas etapas (2ª Etapa, 3ª Etapa, 6ª Etapa e 7ª Etapa), conforme Quadro 4, mediante entrega dos respectivos produtos com Termo de Recebimento Definitivo.

**17.5.** As notas fiscais ou faturas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação: orçamentos aprovados, ordens de serviços expedidas e boletins/relatórios dos serviços efetivamente executados, devidamente aprovadas pelo Fiscal do Contrato.

**17.6.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

**17.7.** Serão efetuadas as seguintes consultas:

**17.7.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**17.7.2.** Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

**17.7.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**17.7.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

**17.7.5.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**17.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**17.9.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**17.10.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**17.11.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**17.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I * N * VP$$

**EM** são encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

**N** é o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

**VP** é o valor da parcela em atraso;

**I** é o índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



$$I = \frac{6/100}{365}$$

## 18. GARANTIA

**18.1.** Como garantia do fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, e em obediência ao art. 56, § 1º, da Lei 8666/1993, a contratada obriga-se a apresentar garantia de valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

**18.2.** A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 1% (um por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

**18.3.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

**18.3.1.** Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

**18.3.2.** Seguro garantia;

**18.3.3.** Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

**18.4.** No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

**18.5.** No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da CONTRATANTE, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

**18.6.** No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e condições de resgate.

**18.7.** No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Diretoria de Administração e Finanças da CONTRATANTE, em Brasília/DF, para obter instruções de como efetuar-la.

**18.8.** A garantia prestada pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias corridos após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

**18.9.** No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia do contrato.

**18.10.** A contratada se obriga a prestar garantia complementar no caso de acréscimo no valor contratual.

**18.11.** A garantia de contrato será liberada ou restituída à CONTRATADA 30 (trinta) dias após a execução do contrato e, quando em dinheiro, corrigida monetariamente.

**18.12.** A garantia contratual servirá também para assegurar a cobertura das eventuais multas contratuais aplicadas à contratada;

**18.13.** A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do Contrato.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

**19.2.** As condições estabelecidas neste Projeto Básico farão parte do contrato de prestação de serviços, independente de estarem nele transcritas.

## 20. DA RESPONSABILIDADE PELO PROJETO BÁSICO

**20.1.** O presente Projeto Básico foi elaborado pela Coordenadoria de Gestão de Infraestrutura Física Hospitalar (CIF) da Diretoria de Logística e Infraestrutura Hospitalar (DLIH) e pela Assessoria do Gabinete

da Presidência da Ebserh, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Brasília, 22 de Agosto de 2014.

Elaborado por:

CÁSSIA RESENDE SILVA VITORINO  
Engenheira Mecânica  
CIF/DLIH/EBSERH

MARIA DE L. T. MASUKAWA  
Analista Administrativo  
CIF/DLIH/EBSERH

De acordo.

REGINA M. GONÇALVES BARCELLOS  
Chefe do Serviço de Apoio à Obras  
CIF/DLIH/ EBSERH

SANDRO MARTINS DOLGHI  
Chefe do Serviço de Apoio à Manutenção Predial  
Hospitalar  
CIF/DLIH/ EBSERH

De acordo.

Encaminhe-se ao Diretor de Logística e Infraestrutura Hospitalar, para conhecimento, avaliação e prosseguimento.

ARGEU SCHAUVLIEGE FONSECA  
Coordenador de Infraestrutura Física Hospitalar  
CIF/DLIH/ EBSERH



**ENCARTE A**

**INFORMAÇÕES SOBRE OS HOSPITAIS / ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Quadro 9. Lote 1 - Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia nos Hospitais Federais do Ministério da Saúde na Cidade do Rio de Janeiro

Ordem	UASG	Unidade Hospitalar	Endereço	Área máxima de intervenção por UASG (m <sup>2</sup> )
1	250110	Hospital Federal Servidores do Estado	Rua Sacadura Cabral, 178 - CEP 20221-903 – RIO DE JANEIRO/RJ	25.400,00
		Hospital Federal de Ipanema	Rua Antonio Parreiras, 67 - Ipanema CEP 22411-020 – RIO DE JANEIRO/RJ	
		Hospital Federal da Lagoa	Rua Jardim Botânico, 501 - Jardim Botânico CEP 22470-050 – RIO DE JANEIRO/RJ	
		Hospital Federal de Bonsucesso	Avenida Londres 616, Bonsucesso - CEP 21041-030 – RIO DE JANEIRO/RJ	
		Hospital Federal Cardoso Fontes	Avenida Menezes Cortes, 3245 - Freguesia Jacarepaguá CEP 22745-130 – RIO DE JANEIRO/RJ	
		Hospital Federal do Andaraí	Rua Leopoldo, 280 Sobreloja, Andaraí CEP 21541-170 – RIO DE JANEIRO/RJ	
		Instituto Nacional de Cardiologia	R. das Laranjeiras, 374, Laranjeiras - CEP 22240-006 - RIO DE JANEIRO/RJ	
		Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad	Av. Brasil, 500 - CEP 20940-070, RIO DE JANEIRO/RJ	
<b>Total</b>			<b>25.400,00</b>	

Quadro 10. Lote 2 – Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia nos Hospitais Universitários Federais do Rio de Janeiro

Ordem	UASG	Unidade Hospitalar	Endereço	Área máxima de intervenção por UASG (m²)
1	154035	Hospital Universitário Gaffrée e Guinle	Rua Mariz e Barros, 775 CEP: 20.270-002 – RIO DE JANEIRO/RJ	2.000,00
2	153147	Instituto de Ginecologia da UFRJ	Rua Moncorvo Filho, 90 CEP: 20.211-340 – RIO DE JANEIRO/RJ	300,00
3	153151	Instituto de Doenças do Tórax	Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, 255 Cidade Universitária CEP: 21.941-913 – RIO DE JANEIRO/RJ	300,00
4	153152	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho	Avenida Brigadeiro Trompowski, s/n CEP: 21.941-590 – RIO DE JANEIRO/RJ	15.000,00
5	153148	Instituto de Neurologia Deolindo Couto	Avenida Venceslau Bras, 95 CEP: 22.290-140 – RIO DE JANEIRO/RJ	650,00
6	158220	Hospital Escola São Francisco de Assis	Avenida Presidente Vargas, 2863 CEP: 20210-030 – RIO DE JANEIRO/RJ	630,00
7	153149	Instituto de Psiquiatria (IPUB)	Av Venceslau Bras, 71 CEP:22290-140 – RIO DE JANEIRO – RJ	1.200,00
8	153150	Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira	Avenida Brigadeiro Trompowski, s/n CEP: 21.941-590 – RIO DE JANEIRO/RJ	2.000,00
9	153155	Maternidade Escola da UFRJ	Rua das Laranjeiras, 180 CEP: 22.240-003 – RIO DE JANEIRO/RJ	400,00
10	153057	Hospital Universitário Antonio Pedro	Rua Marques do Paraná, 303 CEP: 24.033-900 – NITERÓI/RJ	3.000,00
<b>Total</b>				<b>25.480,00</b>



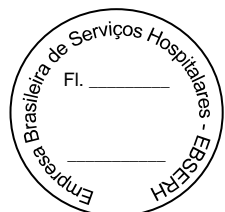
Quadro 11. Lote 3 – Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia nos Hospitais Universitários Federais da Região Sul

Ordem	UASG	Unidade Hospitalar	Endereço	Área máxima de intervenção por UASG (m <sup>2</sup> )
1	155007	Hospital Universitário de Santa Maria	Avenida Roraima, Prédio 22 Cidade Universitária CEP: 97.119-900 – SANTA MARIA/RS	3.000,00
2	150232	Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago	Campus Universitário, CEP: 88.040-900 – FLORIANÓPOLIS/SC	4.000,00
3	151046	Maternidade Victor Ferreira do Amaral	Avenida Iguaçu, 1953, Rebouças CEP: 80250-190 – CURITIBA/PR	500,00
4	153808	Hospital de Clínicas de Curitiba	Rua General Carneiro, 181 CEP: 80.060-900 – CURITIBA/PR	6.200,00
5	155001	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	Rua Ramiro Barcelos, 2350 CEP: 90.035-003 – PORTO ALEGRE/RS	12.600,00
6	150218	Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Júnior	Rua Visconde de Paranaguá, 102 CEP: 96.200-190 – RIO GRANDE/RS	2.500,00
7	154145	Hospital Escola da UPEL	Rua Prof. Araujo, 538 CEP: 96.020-360 – PELOTAS/RS	1.000,00
<b>Total</b>				<b>29.800,00</b>



Quadro 12. Lote 4 – Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia nos Hospitais Universitários Federais da Região Sudeste, com exceção do Rio de Janeiro

Ordem	UASG	Unidade Hospitalar	Endereço	Área máxima de intervenção por UASG (m²)
1	152477	Hospital São Paulo	Rua Napoleão de Barros, 715 CEP: 04.024-002 – SÃO PAULO/SP	4.300,00
2	150233	Hospital de Clínicas de Uberlândia	Avenida Amazonas, 2210 CEP: 38.405-302 – UBERLÂNDIA/MG	5.900,00
3	150231	Hospital Universitário de Juiz de Fora	Rua Catulo Breviglieri, s/n CEP: 36.036-110 – JUIZ DE FORA/MG	4.000,00
4	155007	Hospital Escola do Triângulo Mineiro	Avenida Getúlio Guarita, s/n CEP: 38.025-440 – UBERABA/MG	27.600,00
		Hospital de Clínicas da UFMG	Avenida Alfredo Balena, 110 CEP: 30.130-100 – BELO HORIZONTE/MG	
		Hospital Universitário Cassiano Antonio de Moraes	Avenida Marechal Campos, 1355 CEP: 29.043-260 – VITÓRIA/ES	
<b>Total</b>				<b>41.800,00</b>



Quadro 13. Lote 5 – Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia nos Hospitais Universitários Federais das Regiões Centro Oeste e Norte

Ordem	UASG	Unidade Hospitalar	Endereço	Área máxima de intervenção por UASG (m <sup>2</sup> )
1	155007	Hospital Universitário Getúlio Vargas	Avenida Apurinã, 4 - Praça 14 CEP 69020-170 – MANAUS/AM	13.700,00
		Hospital Universitário de Brasília	Avenida L2 Norte, SGAN, Quadra 604/605 CEP: 70.840-050 – BRASÍLIA/DF	
		Hospital Universitário de Grande Dourados	Rua Ivo Alves Rocha, 558 - Bairro Altos do Indaiá - CEP 79823-501 – DOURADOS/MS	
		Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian	Avenida Sen. Filinto Miller, s/n CEP: 79.002-970 – CAMPO GRANDE/MS	
		Hospital Universitário Júlio Müller	Rua L, s/n CEP: 78.048-902 – CUIABÁ/MT	
2	158172	Hospital Universitário João de Barros Barreto	Rua dos Munducurus, 4487, Guamá CEP 66073-000 – BELÉM/PA	3.000,00
3	150220	Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza	Campus Universitário CEP: 66.075-900 – BELÉM/PA	3.000,00
4	153054	Hospital das Clínicas de Goiânia	Primeira Avenida - Cx Postal 1.031 CEP: 74.605-050 – GOIÂNIA/GO	3.500,00
<b>Total</b>				<b>23.200,00</b>

**Quadro 14. Lote 6 – Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia nos Hospitais Universitários Federais da Região Nordeste**

Ordem	UASG	Unidade Hospitalar	Endereço	Área máxima de intervenção por UASG (m <sup>2</sup> )
1	155007	Hospital Universitário de Sergipe	Rua Claudio Batista, s/n CEP: 49.060-100 – ARACAJU/SE	35.950,00
	155007	Hospital Universitário Onofre Lopes	Avenida Nilo Peçanha, 620 CEP: 59.012-300 – NATAL/RN	
	155007	Hospital Universitário Ana Bezerra	Praça Tequinha Farias,13 CEP: 59.200-000 – SANTA CRUZ/RN	
	155007	Maternidade Escola Januário Cicco	Avenida Nilo Peçanha, 259 CEP: 59.012-300 – NATAL/RN	
	155007	Hospital Universitário do Piauí	Campus Un. Ministro Petrônio Portela, s/n SG 07 - Iningá CEP: 64.049550 – TERESINA/PI	
	155007	Hospital das Clínicas de Recife	Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, CEP: 50.670-420 – RECIFE/PE	
	155007	Hospital Universitário Prof. Edgard Santos	Rua Augusto Viana s/n CEP: 40.110-060 – SALVADOR/BA	
	155007	Maternidade Climério de Oliveira	Rua do Limoeiro, 137 CEP: 40.055-150 – SALVADOR/BA	
	155007	Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	BR 104, KM 97 - Tabuleiro do Martins CEP: 57.072-900 – MACEIÓ/AL	
	155007	Hospital Universitário de São Luis	Rua Barão de Itapary, 227 CEP: 65.020-070 – SÃO LUIZ/MA	
	155007	Hospital Universitário de Petrolina	Av. José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, CEP: 56.304-205, PETROLINA/PE	
	155007	Hospital Universitário Walter Cantídio	Rua Capitão Franc. Pedro, 1.290 CEP: 60.430-370 – FORTALEZA/CE	
	155007	Maternidade Escola Assis Chateaubriand	Rua Coronel N. de Melo, s/n CEP: 60.430-270 – FORTALEZA/CE	
155007	Hospital Universitário Lauro Wanderley	Cidade Universitária, Campus I, CEP: 58.059-900 – JOÃO PESSOA/PB		
2	158196	Hospital Universitário Alcides Carneiro	Rua Carlos Chagas s/n, CEP: 58.107-670 – CAMPINA GRANDE/PB	1.600,00
3	158705	Hospital Universitário Júlio Maria Bandeira de Mello	Av. José Rodrigues Alves, s/n, CEP: 58.900-000, CAJAZEIRAS/PB.	500,00
<b>Total</b>				<b>38.050,00</b>



**ENCARTE B**

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO**

OS Nº	Data Emissão:	Contrato nº	Nota de Empenho
-------	---------------	-------------	-----------------

DADOS DO CONTRATO	
1.1 - EMPRESA:	CNPJ nº:
1.2 - Período de Execução do Serviço, conforme Quadro 5 do Projeto Básico: <input type="checkbox"/> 120 Dias <input type="checkbox"/> Dias    27( <input type="checkbox"/> ) <input type="checkbox"/> 180 Dias <input type="checkbox"/> Dias    De ___/___/___ a ___/___/___	
1.3 - Valor Total dos Serviços (R\$):	
1.4 - Serviço:	

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Item	Projetos	Área de projeto (m²)	Valor Unitário (R\$/m²)	Valor Total (R\$)
2.1.				
2.2.				
2.n.				
Soma do Valor Total (R\$)				
BDI				
Soma do Valor Total com BDI (R\$)				

AUTORIZAÇÃO DA OS	
Tendo em vista as informações abaixo, solicito execução da presente OS.	
a) O planejamento dos serviços objeto desta OS foi analisado e aprovado e consta dos registros CONTRATANTE.	
b) Consta disponibilidade orçamentária na unidade gestora, conforme notas de empenho.	
AUTORIZADO EM ___/___/___	ACEITE DA CONTRATADA EM ___/___/___
<hr/>	<hr/>
Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura

## ENCARTE C

### REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

#### **1. INTRODUÇÃO**

**20.2.** Os projetos deverão compartilhar o mesmo conceito arquitetônico e serem desenvolvidos de forma harmônica, mapeando as necessidades e o aproveitamento eficaz dos ambientes e instalações, por meio de um projeto físico que tenha pertinência com a proposta assistencial e acadêmica pretendida e fluxos de trabalho e insumos que visem racionalizar o uso da edificação, evitar problemas futuros de funcionamento e de controle de infecção e de contaminação na unidade e no hospital como um todo.

**20.3.** Os projetos deverão, ainda, propor as melhores soluções para a utilização do espaço, com previsão de expansão objetivando a ampliação dos serviços e de suas complexidades assegurar a segurança dos pacientes e usuários, além de considerar os aspectos ergonômicos, de qualidade de vida no trabalho e da Política Nacional de Humanização do SUS (HumanizaSUS).

**20.4.** Devem ser consideradas todas as normas legais pertinentes ao objeto, especialmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros e do Código de Obras local, bem como os seguintes requisitos, previstos no artigo 12 da Lei n. 8.666 de 1993:

**20.4.1.** Segurança;

**20.4.2.** Funcionalidade e adequação ao interesse público;

**20.4.3.** Economia na execução, conservação e operação;

**20.4.4.** Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

**20.4.5.** Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;

**20.4.6.** Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;

**20.4.7.** Minimizar o impacto ambiental;

**20.4.8.** Acessibilidade: atender as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme determina o Decreto n. 5.296 de 2004 e a ABNT NBR 9050:2004;

**20.4.9.** Sustentabilidade Ambiental: conter critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa n. 01, de 19/01/2010, da SLTI/MPOG. O projeto não deverá prever o emprego de qualquer material ou produto que contenha amianto em sua composição;

**20.4.10.** Eficiência Energética: em atendimento do previsto no artigo 3º do Decreto n. 4.131 de 2002, que determina que na contratação de obras na Administração Pública Federal devem ser adotadas especificações que atendam aos requisitos inerentes a eficiência energética.

#### **2. PROJETOS**

**20.5.** Os projetos e serviços a serem executados devem conter os elementos mínimos determinados pelo Decreto n. 92.100, de 10/12/1985, atualizado pela Portaria 2.296, de 23/07/2007 (Práticas de Projetos da SEAP), e a OT IBR 01/2006, ambos recomendados na elaboração de projetos básicos, pelo Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Acórdão n. 632 de 2012 – TCU - Plenário.

#### **3. SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DOS PROJETOS**

**20.6.** A CONTRATADA designará, de seu quadro permanente, um Coordenador de Projetos, devidamente qualificado e com pleno conhecimento de todos os projetos, para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos à Administração. Este ficará encarregado da coordenação geral desde o início dos trabalhos de elaboração do projeto de arquitetura e dos projetos complementares.



**20.7.** O Coordenador de Projetos responderá pela CONTRATADA nas entregas das fases dos projetos e se responsabilizará pelo desenvolvimento multidisciplinar na elaboração dos projetos complementares, nos prazos estipulados pelo cronograma físico-financeiro do Objeto.

**20.8.** A coordenação incluirá o controle da unificação dos elementos informativos dos desenhos, com padronização de pranchas, simbologia, numeração, referência e outros correlatos. Da mesma forma, abrangerá a integração e consistência dos documentos complementares, tais como compatibilização de todos os projetos, memoriais descritivos, memória de cálculo, caderno de encargos, especificações técnicas, normas de execução, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro da obra.

**20.9.** Não será admitida a existência de conflitos entre os diversos projetos que compõem o trabalho a ser realizado (Projeto de Arquitetura e Projetos Complementares de Engenharia). Será encargo do Coordenador a solução destas eventuais ocorrências, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços.

#### **4. ESTUDOS PRÉVIOS**

Nesta etapa deverão ser realizados os seguintes serviços:

**20.10.** Informações preliminares: Engloba a vistoria do terreno, indicação de confrontações e limites, edificações vizinhas, vegetação existente, orientação solar, serviços públicos existentes, sistema viário do entorno imediato, legislação, padrão e sistemas construtivos.

#### **5. PROJETO DE ARQUITETURA**

**20.11.** Diretrizes para elaboração do projeto de arquitetura

**20.11.1.** Partido arquitetônico: Conjunto de diretrizes gerais que serão determinantes para o projeto arquitetônico.

**20.11.1.1.** Preferencialmente, projeto com predominância horizontal, ou com no máximo três pavimentos, e que permita a sua execução por etapas;

**20.11.1.2.** Projeto adotando modulação básica de 1,25m x 1,25m;

**20.11.1.3.** Projeto que atenda ao perfil epidemiológico da região e à proposta de inserção do hospital na Rede de Saúde local, pactuado com o Sistema Único de Saúde (SUS) do Ministério da Saúde;

**20.11.1.4.** Projeto que atenda integralmente às normas da ANVISA pertinentes, em especial a RDC ANVISA nº 50/2002 e suas atualizações;

**20.11.1.5.** Projeto que atenda integralmente às Portarias do Ministério da Saúde, pertinentes;

**20.11.1.6.** Projeto com prumadas de instalação (shafts), pavimento técnico e galerias, sempre que necessário, para garantir a acessibilidade e eficiência à manutenção dos equipamentos;

**20.11.1.7.** Áreas de permanência prolongada utilizando, ao máximo, iluminação e ventilação naturais;

**20.11.1.8.** Áreas de armazenagem e de permanência transitória utilizando, preferencialmente, soluções de iluminação e ventilação naturais;

**20.11.1.9.** Projeto observando as condições ambientais, especialmente, o gráfico de insolação e os ventos dominantes;

**20.11.1.10.** Área com fachadas convenientemente protegidas por elementos construtivos externos, tais como quebra-sol (brises-soleil), marquises, beirais, platibandas e pergolados, facilitando o uso de ventilação e iluminação naturais;

**20.11.1.11.** Soluções propiciando iluminação e ventilação naturais, com adoção de aberturas, vãos, pátios e jardins internos;

**20.11.1.12.** Soluções que utilizem rampas, nos casos em que propicie melhor qualidade, segurança e eficiência no funcionamento da edificação;



**20.11.1.13.** Prever estacionamento para viaturas de serviço e passageiros, sendo consideradas para quantificação do número de vagas as orientações dos códigos de obras municipais, ficando estabelecido para os hospitais situados em cidades onde o código de obras é omissivo em relação ao assunto, uma área mínima de 12,00m<sup>2</sup> ou 01(uma) vaga para veículo a cada quatro leitos.

**20.11.1.14.** O Projeto arquitetônico deverá atender as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme determina o Decreto no 5.296/2004 e a Norma Técnica da ABNT - 9050/2004.

**20.11.1.15.** Soluções propiciando a humanização dos ambientes, buscando atenuar o ambiente técnico-hospitalar.

**20.11.1.16.** Partido arquitetônico com a possibilidade de expansão do complexo hospitalar, tanto na ampliação física quanto na complexidade assistencial.

**20.11.2.** Programa de necessidades: conjunto sistematizado de necessidades para o uso determinado da construção. O programa de necessidades será definido de acordo com as características de cada HUF, com a possibilidade de contemplar as atribuições e atividades abaixo discriminadas:

**20.11.2.1.** Atendimento em regime ambulatorial – capacidade para no mínimo 60 consultórios;

**20.11.2.2.** Atendimento imediato - urgência e/ou emergência;

**20.11.2.3.** Atendimento em regime de internação – capacidade para 300 leitos, sendo de 20 a 30% leitos para um Centro de Tratamento Intensivo (UTI adulto, pediátrico, neonatal e etc.);

**20.11.2.4.** Área estimada por leito de aproximadamente 120,00 m<sup>2</sup>;

**20.11.2.5.** Patologia Clínica - laboratórios de análise clínicas;

**20.11.2.6.** Imagenologia – radiologia, tomografia, ultrassonografia, endoscopia digestiva e respiratória;

**20.11.2.7.** Métodos gráficos;

**20.11.2.8.** Anatomia patológica e citopatologia;

**20.11.2.9.** Centro Cirúrgico e Obstétrico - no mínimo 15 salas de cirurgia;

**20.11.2.10.** Centro de Parto Normal – no mínimo 05 leitos PPPs;

**20.11.2.11.** Hemoterapia e Hematologia;

**20.11.2.12.** Banco de Leite Humano;

**20.11.2.13.** Apoio Técnico - a composição será, no mínimo, com as seguintes unidades: Nutrição e Dietética; Lactário e Nutrição Enteral; Farmácia; Central de Material e Esterilização;

**20.11.2.14.** Centro de Ensino e Pesquisa - salas de aulas, auditório, biblioteca e outros ambientes afins;

**20.11.2.15.** Apoio Administrativo – serviços administrativos, clínicos, de enfermagem e técnicos;

**20.11.2.16.** Apoio Logístico – processamento de roupa, central de administração de materiais e equipamentos, revelação de filmes e chapas, manutenção, necrotério, conforto e higiene, limpeza e zeladoria, segurança e vigilância, infraestrutura predial, guarda de resíduos de serviços de saúde externa.

Outras atividades poderão ser contempladas no programa de necessidades, conforme a necessidade identificada durante a etapa de elaboração deste programa de necessidades.

**20.11.3.** Ambiência hospitalar: Os Hospitais Universitários Federais possuem a característica de prestar serviços de assistência à saúde que estão necessariamente inseridos no âmbito do Sistema Único



da Saúde (SUS). Nesse sentido, o projeto de arquitetura deve estar de acordo com a Política Nacional de Humanização (PNH) do Ministério da Saúde, dando um tratamento ao espaço físico entendido como espaço social, profissional e de relações interpessoais que deve proporcionar atenção acolhedora, resolutiva e humana.

Nesse sentido, o projeto de arquitetura deverá prever:

**20.11.3.1.** Espaço que visa à confortabilidade focada na privacidade e individualidade dos sujeitos envolvidos, valorizando elementos do ambiente que interagem com as pessoas – cor, cheiro, som, iluminação, morfologia–, e garantindo conforto aos trabalhadores e usuários;

**20.11.3.2.** Espaço que possibilita a produção de subjetividades – encontro de sujeitos – por meio da ação e reflexão sobre os processos de trabalho;

**20.11.3.3.** Espaço usado como ferramenta facilitadora do processo de trabalho, favorecendo a otimização de recursos, o atendimento humanizado, acolhedor e resolutivo;

**20.11.3.4.** Tratamento das áreas externas, prevendo lugar de espera ou de descanso de trabalhadores, ambiente de ‘estar’ de pacientes ou de seus acompanhantes, com previsão de jardins e áreas com bancos - lugar de estar e relaxamento.

**20.11.3.5.** Prever áreas externas e/ou internas com a função de espaços de encontros e integração, locais de passagem em seus diferentes sentidos, que podem configurar-se como espaços e momentos de diferentes trocas, contribuindo para a produção de saúde. Devido ao porte do hospital, devem ser criadas ambiências externas multifuncionais, tanto para espera confortável quanto para diferentes práticas de convívio e interação, incluindo atividades físicas como relaxamento, alongamento (ginásticas, tai chi, etc.) tanto para trabalhadores como para usuários;

**20.11.3.6.** Caracterização por cores, nas áreas em que sua aplicação permitir, como ferramenta eficiente para a clareza e a facilidade de entendimento na organização do espaço, em especial, na unidade de urgência/emergência, na qual devem ser utilizadas cores que identifiquem as respectivas áreas e eixos, baseado no sistema adotado pela classificação de risco/vulnerabilidade;

**20.11.3.7.** Especificação de mobiliário, adesivos, divisórias, e outros elementos que forem necessários.

**20.12.** Elementos do projeto de arquitetura: Todas as informações técnicas de referência e os documentos técnicos a apresentar, desenhos e textos, devem estar em conformidade com a ABNT NBR 13.532:1995. Seguem abaixo escalas e referências de apresentação desses documentos:

**20.12.1.** Elementos gráficos:

**20.12.1.1.** Situação (escala 1:250 ou a mais adequada);

**20.12.1.2.** Locação (escala 1:100 ou a mais adequada);

**20.12.1.3.** Plantas baixas (escala 1:50 ou a mais adequada), contendo, no mínimo, 2 cortes longitudinais e 2 cortes transversais;

**20.12.1.4.** Cortes gerais (escala 1:50 ou escala mais adequada);

**20.12.1.5.** Detalhes (escala 1:25 ou a mais adequada);

**20.12.1.6.** Fachadas (escala 1:50 ou a mais adequada,);

**20.12.1.7.** Arruamento (escala 1:250 ou a mais adequada);

**20.12.1.8.** Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais e equipamentos.

**20.12.1.9.** Leiautes.

**20.12.2.** Situação e locação: Objeto: Desenhos com plantas de situação e locação, contendo implantação do edifício e sua relação com o entorno do local escolhido, acessos e estacionamentos.

- 20.12.2.1.** Orientação com localização do Norte Magnético e as geratrizes da implantação;
- 20.12.2.2.** Representação do terreno com as características planialtimétricas, compreendendo medidas e ângulos dos seus limites, além de curvas de nível;
- 20.12.2.3.** Representação, com localização, da vegetação a ser preservada, com a devida aprovação do órgão ambiental competente;
- 20.12.2.4.** Localização de postes, hidrantes, calçadas, arruamentos e outros elementos relevantes;
- 20.12.2.5.** Áreas de corte e aterro, com localização, cotas e indicação da inclinação de taludes e arrimos;
- 20.12.2.6.** As referências de níveis do levantamento topográfico;
- 20.12.2.7.** Eixos das paredes externas, cotados em relação à referência preestabelecida e identificada;
- 20.12.2.8.** Cotas de nível do terrapleno das edificações e dos elementos externos (calçadas, rampas, patamares, etc.);
- 20.12.2.9.** Localização e cotas dos elementos construídos externos a edificação, como: estacionamentos e guaritas.
- 20.12.3.** Edificação: Objeto: Desenhos com plantas dos pavimentos, cortes, fachadas e detalhes.
- 20.12.3.1.** Plantas baixas de todos os pavimentos com: desenhos de todos os compartimentos internos; cotas totais e parciais, cotas de piso acabado, medidas internas, espessuras de paredes;
- 20.12.3.2.** Eixos verticais e horizontais de modulação; cotas de nível, indicação de material e acabamento de pisos, tetos e paredes; além de indicação de cortes, fachadas, ampliações e detalhes;
- 20.12.3.3.** Dimensões e cotas relativas de todos os elementos arquitetônicos, tais como: vãos de aberturas de portas e janelas, alturas de vigas, peitoris, etc.;
- 20.12.3.4.** Todas as fachadas, indicando aberturas e materiais de acabamento;
- 20.12.3.5.** Corte dos pavimentos apresentando, no mínimo, 2 transversais e 2 longitudinais, com indicação do pé direito, altura de paredes e platibandas, cotas de nível de escadas, de patamares e de piso acabado, representação do forro com cota de pé direito livre e a indicação de materiais de execução e acabamentos de todos os elementos representados;
- 20.12.3.6.** Planta de cobertura que, além dos elementos acima, indicara inclinações de telhados e lajes, indicação de sentido de escoamentos das águas, indicação da posição das calhas, condutores e beirais, reservatórios, domos, rufos, contrarrufos e demais elementos, inclusive tipo de impermeabilização, juntas de dilatação, aberturas e equipamentos, sempre com indicação precisa e clara dos materiais de execução e acabamento;
- 20.12.3.7.** Detalhamento de impermeabilização de paredes, jardineiras, pisos molhados e de outras proteções necessárias a elementos sujeitos a ação da umidade;
- 20.12.3.8.** Especificações dos materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos.
- 20.12.3.9.** Detalhamento de soluções específicas do projeto, como: coberturas, peças de concreto aparente, escadas, bancadas e balcões;
- 20.12.3.10.** Paginação de piso;
- 20.12.3.11.** Planta de forro, compatibilizando-a com passagem de dutos projetados;
- 20.12.3.12.** Mapa e detalhamento de esquadrias, com indicação de sistema de abertura, material e tipo de acabamento de: estrutura, vidros, fechaduras, dobradiças e demais ferragens;



- 20.12.3.13.** Planta de ambientação/leiaute de todos os pavimentos, na escala adequada.
- 20.12.3.14.** Estudo de orientação solar, iluminação natural e conforto térmico de acordo com as normas da ABNT;
- 20.12.3.15.** Indicação de caixas d'água, circulação vertical, áreas técnicas, etc.;
- 20.12.3.16.** Atendimento às normas de acessibilidade;
- 20.12.3.17.** Plantas, cortes e elevações de ambientes especiais (banheiros, cozinhas, lavatórios, oficinas e lavanderias); das áreas molhadas, com indicação de aparelhos-sanitários;
- 20.12.3.18.** Representação de unidades especiais, com indicação de equipamentos com legenda;
- 20.12.3.19.** Apresentação de representação gráfica com fluxos de trabalho, materiais e insumos;
- 20.12.3.20.** Detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos da edificação e de seus componentes construtivos (portas, janelas, bancadas, grades, forros, beirais, parapeitos, pisos, revestimentos e seus encontros, impermeabilizações e proteções);
- 20.12.3.21.** Leiautes, elevações, perspectivas e outras representações gráficas que se fizerem necessárias para o entendimento da proposta de ambiência hospitalar, com detalhamento de todos os elementos (mobiliário, bancadas, adesivos, apliques, cores e etc.);

## **6. PROJETO DE FUNDAÇÕES**

- 20.13.** O projeto de fundações deverá seguir as diretrizes da ABNT NBR 6122:1996 e ABNT NBR 6118:2003;
- 20.14.** Planta de locação e formas das fundações e suas respectivas cargas, com os detalhes construtivos;
- 20.15.** Plantas de formas e armação, em escala adequada, das vigas e dos blocos de fundação. Nas plantas também deverão constar: o volume total de concreto, o fck do concreto, tipo de aço e os quadros de ferros (total e resumo);
- 20.16.** Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;
- 20.17.** Relatório técnico, onde serão apresentadas as seguintes informações:
  - 20.17.1.** Justificativa do tipo de fundação adotada e do seu método construtivo, que levará em conta as cargas atuantes no terreno, características do solo e a eliminação de riscos de danos em edificações vizinhas;
  - 20.17.2.** Justificativas técnicas dos dimensionamentos, tensões e cargas admissíveis, cálculo estimativo dos recalques totais, diferenciais e distorções angulares e comparação com os valores admissíveis, considerações sobre o comportamento das fundações ao longo do tempo;
  - 20.17.3.** Especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

## **7. PROJETO ESTRUTURAL**

- 20.18.** Das diretrizes para elaboração do projeto estrutural
  - 20.18.1.** As cargas para o cálculo da estrutura serão obtidas conforme a NBR 6120/1980, ressaltando o indicado na alínea II deste item;
  - 20.18.2.** Deve-se levar em conta a carga dos equipamentos hospitalares previstos na unidade hospitalar, tais como equipamentos de ressonância magnética e raio-X, cuja carga é significativa. É necessário considerar tanto a carga destes equipamentos quanto de seus acessórios e blindagem.
- 20.19.** Dos projetos de estrutura de concreto
  - 20.19.1.** O projeto estrutural deve seguir as diretrizes da ABNT NBR 6118:2003, atentando para a cobertura mínima do aço, dependente das condições ambientais da região;

**20.19.2.** Elaboração de relatórios técnicos, onde deverão ser apresentadas informações como: ações consideradas no cálculo estrutural, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural, consumo de concreto, aço e formas por pavimento e sequência executiva obrigatória se for requerida pelo esquema estrutural. Informar também no relatório: tipo de cimento utilizado, traço do concreto caso ele seja preparado na obra, aditivos empregados no concreto, tempo de cura, abatimento, dimensão máxima do agregado e período de desforma;

**20.19.3.** Desenhos de formas contendo:

- 20.19.3.1.** Planta, em escala apropriada, de todos os pavimentos (inclusive pavimentos técnicos), rampas e escadas;
- 20.19.3.2.** Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;
- 20.19.3.3.** Detalhes de juntas de dilatação, impermeabilizações, nichos;
- 20.19.3.4.** Indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, com exceção do peso próprio;
- 20.19.3.5.** Indicação da resistência característica do concreto fck;
- 20.19.3.6.** Indicação do esquema executivo obrigatório quando assim o sugerir o esquema estrutural;
- 20.19.3.7.** Indicação das contra-flechas;
- 20.19.3.8.** Planta de locação e cargas para execução do projeto de fundação;
- 20.19.3.9.** Planta com detalhe da forma das caixas d'água e das casas de máquinas;
- 20.19.3.10.** Caso a utilização de concreto protendido, deve-se apresentar o plano de protensão.

**20.19.4.** Desenhos de armações contendo:

- 20.19.4.1.** Detalhamento, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural;
- 20.19.4.2.** Especificação do tipo de aço;
- 20.19.4.3.** Tabela e resumo de armação por folha de desenho;
- 20.19.4.4.** Detalhes de armaduras especiais;

**20.19.5.** Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos.

**20.20.** Do projeto de estruturas metálicas e de madeira

**20.20.1.** Projeto relativo a possíveis elementos existentes no projeto de Arquitetura e especificados por ele como: estrutura de cobertura da edificação, escadas, etc.;

**20.20.2.** Relatórios técnicos, onde deverão ser apresentadas informações como: todas ações e consideradas no cálculo de cada peça estrutural; o esquema de cálculo que originou o carregamento mais desfavorável de cada peça ou conjunto de peças estruturais; o esquema de cálculo dos esforços em cada peça ou conjunto de peças estruturais;

**20.20.3.** Os valores dos esforços de serviço, determinados através da resolução dos esquemas de cálculos adotados;

**20.20.4.** Os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural e nos casos específicos, a justificativa da necessidade de obediência à determinada sequência de montagem;

**20.20.5.** Planta de todas as estruturas do sistema, incluindo as dimensões principais, locações, níveis e contra flechas;

**20.20.6.** Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;

**20.20.7.** Indicação do esquema executivo obrigatório se for requerido pelo esquema estrutural;

**20.20.8.** Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;



## **8. PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA E ÁGUA QUENTE**

### **20.21. Das diretrizes para elaboração do projeto de instalações de água fria**

**20.21.1.** O projeto de água fria deve seguir as diretrizes da ABNT NBR 5626:1998;

**20.21.2.** As tubulações e conexões devem ser em PVC soldável, não sendo admissível o uso de PVC rosqueável;

**20.21.3.** Os engates flexíveis, válvulas e sifões devem ser metálicos;

**20.21.4.** Deve ser evitada a utilização de válvula de descarga no vaso sanitário, adotando-se preferencialmente a instalação de caixa acoplada;

**20.21.5.** Toda ligação da tubulação com o aparelho sanitário deverá ser feita através de tê ou joelho “azul” soldável com bucha de latão;

**20.21.6.** O consumo total de água do hospital a considerar não deve ser menor do que 250 litros por leito por dia. Deve-se consultar a concessionária local para verificar se há disponibilidade de fornecimento desta vazão. Caso contrário, é necessária a suplementação através de poços de captação.

### **20.22. Dos elementos mínimos do projeto de instalações de água fria**

**20.22.1.** Relatórios técnicos, conforme práticas de projeto;

**20.22.2.** Planta de situação em escala mínima de 1:500 indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos como cavalete para hidrômetro e outros;

**20.22.3.** Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, quer horizontais ou verticais, localização precisa dos aparelhos sanitários e pontos de consumo, reservatórios, poços, bombas, equipamentos como instalações hidropneumáticas, estação redutora de pressão e outros;

**20.22.4.** Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com consumo de água, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações;

**20.22.5.** Desenho da instalação de água fria em representação isométrica, referente aos grupos de sanitários e a rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos;

**20.22.6.** Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;

**20.22.7.** Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;

**20.22.8.** Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

### **20.23. Das diretrizes para elaboração do projeto de instalações de água quente**

**20.23.1.** O projeto de água quente deve seguir as diretrizes da ABNT NBR 7198/1993;

**20.23.2.** As tubulações e conexões devem ser em CPVC soldável;

**20.23.3.** Os engates flexíveis e as válvulas devem ser metálicos;

**20.23.4.** Toda ligação da tubulação com o aparelho sanitário deverá ser feita através de tê ou joelho CPVC soldável com rosca de latão;

**20.23.5.** Deve ser utilizado, preferencialmente, sistema de aquecimento solar;

**20.23.6.** Na elaboração dos projetos das instalações de água quente, o consumo diário e o volume do aquecedor de acumulação (boiler) devem ser obtidos levando-se em consideração as condições climáticas da região.

### **20.24. Dos elementos mínimos do projeto de instalações de água quente**

**20.24.1.** Relatórios técnicos, conforme práticas de projeto;



**20.24.2.** Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro, localização precisa dos aparelhos sanitários e pontos de consumo, reservatórios, bombas, equipamentos como instalações;

**20.24.3.** Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com consumo de água, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações;

**20.24.4.** Desenho da instalação de água quente em representação isométrica, referente aos grupos de sanitários e a rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos;

**20.24.5.** Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;

**20.24.6.** Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;

**20.24.7.** Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

**20.24.8.** Apresentar relatório contendo os cálculos que justifiquem a viabilidade ou não da utilização de painéis de captação solar para aquecimento da água, que dependerá dos custos, da disponibilidade de espaço, da frequência da utilização e da intensidade da radiação solar.

**20.24.9.** Uma vez comprovada a viabilidade da utilização dos painéis de captação solar, apresentar projeto dos coletores informando a área de coleta, inclinação e a interligação com os principais componentes de do sistema de aquecimento solar.

## **9. PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO**

**20.25.** O projeto de esgoto sanitário deve seguir as diretrizes da ABNT NBR 8160:1999;

**20.26.** Planta de situação em escala mínima de 1:500 indicando a localização de todas as tubulações externas, as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos de interesse; indicação das cotas de nível de todas as caixas (tampa e fundo);

**20.27.** Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, localização precisa dos aparelhos sanitários, ralos e caixas sifonadas, peças e caixas de inspeção, tubos de ventilação, caixas coletoras e instalações de bombeamento, se houver, caixas separadoras e outros;

**20.28.** Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com despejo de água, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações;

**20.29.** Detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, montagem de equipamentos e outros que se fizerem necessários;

**20.30.** Desenho da instalação de esgoto sanitário em representação isométrica, referente à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, inclinação, ramais, coletores e subcoletores;

**20.31.** Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;

**20.32.** Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;

**20.33.** Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

**20.34.** Na ausência do coletor público de esgoto da concessionária, deve-se prever projeto para a construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

## **10. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ESPECÍFICAS**

**20.35.** O projeto de instalações sanitárias específicas deve atender à classificação de resíduos indicadas na Resolução/Conama n. 358 de 2005 e Resolução – RDC/Anvisa n. 306 de 2004;

**20.36.** Deverá ser apresentada solução para tratamento de efluentes líquido com presença de:



**20.36.1.** Agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem trazer risco de infecção;

**20.36.2.** Substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade;

**20.36.3.** Substâncias radionuclídeos em quantidade superior ao especificado nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

**20.37.** Planta de situação em escala mínima de 1:500 indicando a localização de todas as tubulações externas, as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos de tratamento dos efluentes; indicação das cotas de nível de todas as caixas (tampa e fundo);

**20.38.** Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, localização precisa dos equipamentos de tratamento dos efluentes e aparelhos sanitários, ralos e caixas sifonadas, peças e caixas de inspeção, tubos de ventilação, caixas coletoras e instalações de bombeamento, se houver, caixas separadoras e outros;

**20.39.** Plantas dos ambientes com despejo de efluentes líquidos, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações;

**20.40.** Detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, montagem de equipamentos e outros que se fizerem necessários;

**20.41.** Desenho da instalação em representação isométrica, referente à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, inclinação, ramais, coletores e subcoletores;

**20.42.** Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;

**20.43.** Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;

**20.44.** Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

## **11. PROJETO DE ARMAZENAMENTO E UTILIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS**

**20.45.** Das diretrizes para elaboração do projeto de armazenamento e utilização de águas pluviais

**20.45.1.** Apresentar relatório contendo os cálculos que justifiquem a viabilidade ou não da utilização das águas pluviais para o uso na edificação, com base nos índices pluviométricos da localidade, da área disponível para captação na cobertura e do custo de sua instalação e operação;

**20.45.2.** Constatada a viabilidade, apresentar o projeto de armazenamento e aproveitamento de águas pluviais para a edificação, e prever no projeto a utilização das águas pluviais armazenadas em atividades não potáveis como limpeza de piso, regas nos jardins e canteiros, verificando também a viabilidade de sua utilização nas caixas de descarga dos sanitários em função da relação custo/benefício.

**20.46.** Dos elementos mínimos do projeto de armazenamento e utilização de águas pluviais

**20.46.1.** Planta de situação ao nível da rua, em escala mínima de 1:500;

**20.46.2.** Planta de cada nível da edificação, em escala adequada, contendo indicação das tubulações. Deve-se constar nas plantas que não haverá mistura (contaminação) da rede de água fria com as águas pluviais;

**20.46.3.** Detalhe e especificação do dispositivo de eliminação das primeiras águas de chuva, filtros e reservatório de acumulação das águas pluviais;

**20.46.4.** Desenho da instalação de água pluvial armazenada em representação isométrica;

**20.46.5.** Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;

**20.46.6.** Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;

**20.46.7.** Relatórios técnicos, conforme Prática Geral de Projeto e da ABNT NBR 15.527 de 2007.

## 12. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

### 20.47. Das diretrizes para elaboração do projeto de instalações elétricas

**20.47.1.** A concepção de toda a instalação elétrica deve seguir rigorosamente as especificidades apontadas na ABNT NBR 13.534:2008 e, de forma complementar, na IEC 60364-7-710;

**20.47.2.** As subestações devem possuir transformadores preferencialmente a seco que constituam, no mínimo, um sistema com redundância simples (N+1), obedecendo as normas especificadas pela concessionária de energia elétrica local. Deve ser estudada a possibilidade de uma segunda entrada de energia em média tensão, assim como a instalação de banco de capacitores automático para adequação do fator de potência, quando necessário; A alimentação de emergência (cargas essenciais e cargas críticas) deve ser suprida por grupo motor-gerador local, com ligação em baixa tensão, por meio de chave de transferência automática e tempo total de comutação menor ou igual a 30 segundos;

**20.47.3.** Deve ser previsto um sistema de UPS modular que deverá suportar as cargas críticas, composto de gabinete, onde serão instalados módulos principais e redundantes. Todos os módulos deverão ser capazes de operar simultaneamente dividindo carga igualmente;

**20.47.4.** O Sistema UPS deverá ter disponibilidade de dupla alimentação de energia, isto é, uma alimentação via entrada retificadora e outra via entrada de ramo Bypass (estático/manual).

**20.47.5.** O UPS deverá ter eficiência energética de no mínimo 95% e bateria para suportar, no mínimo, 7 (sete) minutos de operação a plena carga;

**20.47.6.** O UPS deverá ter sistema de gerenciamento pela rede IP, permitindo o acesso remoto ao seu histórico de alarmes e status de operação;

**20.47.7.** Classificar todos ambientes segundo os grupos (0, 1 ou 2) e classes (0,5, 15 ou >15) descritos na ABNT NBR 13.534:2005, dispoendo os elementos da instalação elétrica de forma a possibilitar a correta transferência entre a alimentação normal e de emergência no caso de faltas ou distúrbios;

**20.47.8.** Adotar todas as medidas que promovam maior segurança e confiabilidade no fornecimento elétrico em ambientes críticos (grupo 2), como o uso de sistemas IT médico (obrigatoriamente providos de supervisores de isolamento - DSI), equipotencialização suplementar, sistemas ininterruptos (UPS – nobreaks), etc.

**20.47.9.** Adotar na concepção do projeto soluções, materiais e equipamentos que propiciem maior eficiência energética com vistas à economia no consumo de energia elétrica, em observância ao disposto no Decreto n. 4.131, de 14 de fevereiro de 2002;

**20.47.10.** Utilização de condutores antichamas, com proteção resistente a abrasão, com tensão de isolamento nominal mínima de 600V e 1.000V, para circuitos terminais e alimentadores, respectivamente;

**20.47.11.** Utilização de eletrodutos de PVC rígido, quando embutidos em alvenaria ou piso, e de ferro galvanizado, quando em instalação aparente (inclusive sobre forros), sendo que nas interseções com caixas de passagem deverá ser prevista a utilização de buchas e arruelas;

**20.47.12.** Em áreas externas, quando a instalação for subterrânea, prever a utilização de eletrodutos de material resistente à corrosão e a esforços mecânicos;

**20.47.13.** As tomadas devem ser instaladas em consonância à RDC/Anvisa n. 50 de 2002 e ABNT NBR 13.534:2005;

**20.47.14.** Para as instalações telefônicas e rede de lógica, utilizar dutos e distribuição de tomadas análogas aos das instalações elétricas;

**20.47.15.** Prever a utilização de luminárias de alto rendimento nas áreas de expediente, com lâmpadas fluorescentes tubulares de alta eficiência luminosa, apropriadas ao ambiente onde serão utilizadas, observando-se a modulação básica (1,25m x 1,25m);

**20.47.16.** Utilização de lâmpadas fluorescentes tubulares de grande eficiência (32 W e 16 W, ao invés de 40 W e 20 W, respectivamente);

**20.47.17.** Utilização de reatores eletrônicos de alto fator de potência e baixa distorção de harmônicos, com capacidade de dimerização onde for necessário;



**20.47.18.** Prever a utilização de luminárias com lâmpadas fluorescentes (compactas ou tubulares) nas áreas de serviço;

**20.47.19.** Não deverão ser utilizadas lâmpadas incandescentes, dicróicas e mistas, salvo em situações especiais devidamente justificadas. As lâmpadas incandescentes poderão ser utilizadas, excepcionalmente, na iluminação de ambientes em que se justifica o uso de minuterias ou interruptores automáticos por presença para controle de iluminação;

**20.47.20.** Prever a utilização de sensores de presença ou iluminação variável, em locais, onde o fluxo de pessoas seja pequeno;

**20.47.21.** Instalação de interruptores individuais por ambiente;

**20.47.22.** Utilização de fotocélula ou controlador horário para controle da iluminação externa (se houver), preferencialmente com utilização de lâmpadas de vapor de sódio.

**20.48.** Dos elementos mínimos do projeto de instalações elétricas

**20.48.1.** Relatórios técnicos, conforme práticas de projeto;

**20.48.2.** Planta e detalhes do local de entrada e medidores na escala especificada pela concessionária local;

**20.48.3.** Planta, corte e elevação da subestação, do grupo gerador de energia, compreendendo a parte civil e a parte elétrica, na escala de 1:50;

**20.48.4.** Planta geral de implantação da edificação, em escala adequada, indicando elementos externos e da entrada de energia, como:

**20.48.5.** Localização do ponto de entrega de energia elétrica, do posto de medição, da subestação com suas características principais e do grupo gerador de energia;

**20.48.6.** Localização da cabine e medidores;

**20.48.7.** Outros elementos como: postes, transformadores, cabos, caixas de passagens, etc.

**20.48.8.** Plantas de todos os pavimentos preferencialmente em escala 1:50, e das áreas externas em escala adequada, indicando:

**20.48.8.1.** Localização dos pontos de consumo (comuns e estabilizados) com respectiva carga, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados;

**20.48.8.2.** Localização e detalhes dos quadros de distribuição (comuns e estabilizados) e dos quadros gerais de entrada, com suas respectivas cargas;

**20.48.8.3.** Traçado dos condutores, localização de caixas e suas dimensões dos sistemas comuns e estabilizados;

**20.48.8.4.** Traçado, dimensionamento e previsão de cargas dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção dos sistemas comuns e estabilizados;

**20.48.8.5.** Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características como carga, capacidade e outras;

**20.48.8.6.** Detalhes completos dos projetos de aterramento e SPDA;

**20.48.8.7.** Diagrama unifilar geral de toda a instalação e de cada quadro;

**20.48.8.8.** Esquema e prumadas;

**20.48.8.9.** Código de identificação de enfiamento e tubulação que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e sequencia lógica;

**20.48.8.10.** Legenda das convenções usadas;

**20.48.8.11.** Alimentação de instalações especiais;

**20.48.8.12.** Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;

**20.48.9.** Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;

**20.48.10.** Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

### **13. PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**

**20.49.** A concepção de todo o SPDA deve seguir rigorosamente as especificidades apontadas na RDC/Anvisa n. 50 de 2002, ABNT NBR 13.534:2008 e ABNT NBR 5419:2005;

**20.50.** Consiste na elaboração do sistema de aterramento que deverá prever a interligação de todas as malhas e massas metálicas num único ponto equipotencial;

**20.51.** Deverão ser consideradas as variáveis associadas às descargas atmosféricas como: frequência de ocorrência, intensidade e polaridade da corrente e ângulo de incidência;

**20.52.** Relatórios técnicos, conforme práticas de projeto;

**20.53.** Corte esquemático detalhado da edificação, mostrando a disposição dos componentes do sistema;

**20.54.** Detalhes gerais do sistema;

**20.55.** Planta geral das coberturas da edificação, de preferência na escala 1:50, com a localização dos componentes, prumadas, trajetória, quantidade, distribuição e comprimento dos condutores do sistema;

**20.56.** Corte das prumadas e tubulações de descida;

**20.57.** O esquema do sistema deverá apresentar a configuração, a posição das emendas, as capacidades, os diâmetros dos condutores e distribuição dos cabos, os comprimentos desses cabos, a quantidade e localização de cada trecho;

**20.58.** Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;

**20.59.** Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;

**20.60.** Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

### **14. PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SONORIZAÇÃO**

**20.61.** Obter os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, de maneira a poder integrar e harmonizar o projeto do sistema de sonorização com os demais sistemas;

**20.62.** Conhecer a finalidade do sistema de ser implantado em cada ambiente, como música ambiente, avisos, sonorização em auditório e em áreas públicas para divulgação de informações e outros;

**20.63.** Definir as fontes de programa que atendam a finalidade do sistema, os comandos desejáveis e o grau de inteligibilidade requerido;

**20.64.** Definir o tipo de sonofletor a ser utilizado considerando os seguintes fatores:

**20.64.1.** Do local:

**20.64.1.1.** Tipo de ocupação,

**20.64.1.2.** Características dimensionais,

**20.64.1.3.** Características acústicas,

**20.64.1.4.** Nível de pressão sonora externa,

**20.64.1.5.** Condições mecânicas disponíveis da instalação;

**20.64.2.** Do sonofletor:

**20.64.2.1.** Ângulo de cobertura,

**20.64.2.2.** Diretividade,

**20.64.2.3.** Potência,

**20.64.2.4.** Rendimento,

**20.64.2.5.** Difusão.



**20.65.** O gráfico de resposta de frequência do sonofletor fornecera a faixa da resposta do sonofletor e seu rendimento;

**20.66.** A curva polar fornecera o ângulo de cobertura e a diretividade;

**20.67.** Definir o tipo de sonofletor, em termos da projeção de som, compatibilizando os seguintes fatores:

**20.67.1.** Tipo de ocupação e finalidade do ambiente sonorizado;

**20.67.2.** Fontes de programa;

**20.67.3.** Grau de inteligibilidade;

**20.67.4.** Condições mecânicas e estéticas da instalação.

**20.68.** VIII. Estabelecer o nível de pressão sonora que o sistema deverá produzir em função da finalidade do sistema e do nível de ruído ambiente, sendo recomendado:

**20.68.1.** Para avisos: 10 dB acima do nível de ruído;

**20.68.2.** Para música ambiente, 6 dB acima do nível de ruído;

**20.68.3.** Para auditórios, 25 dB acima do nível de ruído.

**20.69.** A localização da central de sonorização deverá, tanto quanto possível, ser localizada no baricentro do sistema, a fim de limitar o comprimento dos cabos de linha de distribuição e evitar perdas.

**20.70.** Adotar, sempre que possível, os seguintes critérios de projeto:

**20.70.1.** Utilização de soluções de custo de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação do sistema;

**20.70.2.** Dimensionamento dos equipamentos do sistema dentro dos padrões disponíveis no mercado nacional;

**20.70.3.** Disposição dos componentes do sistema de modo a minimizar a ocupação do espaço e adequar a instalação ao desempenho dos equipamentos.

## **15. PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE ENFERMAGEM**

**20.71.** Relatórios técnicos, conforme práticas de projeto;

**20.72.** Planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, contendo indicação de locação e características dos acionadores, a rede de distribuição, locação e área da central de monitores e indicações da infraestrutura necessária para alimentação dos equipamentos;

**20.73.** Leiaute da central de monitorização;

**20.74.** Diagrama esquemático de ligação dos componentes;

**20.75.** Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;

**20.76.** Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;

**20.77.** Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

## **16. PROJETO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE VAPOR**

**20.78.** A concepção de todo o sistema deve seguir rigorosamente as especificidades apontadas na RDC/Anvisa n. 50 de 2002, NR-13 do MTE e normas técnicas da ABNT aplicáveis;

**20.79.** O Projeto de Instalação de Caldeiras a Vapor também deve obedecer aos aspectos de segurança, saúde e meio ambiente previstos nas NRs, convenções e disposições legais aplicáveis;

**20.80.** O Projeto de Instalação deverá conter todos os documentos, plantas, desenhos, cálculos, pareceres, relatórios, análises, normas, especificações, relativos ao projeto, devidamente assinados pelos profissionais legalmente habilitados;

**20.81.** As caldeiras deverão ser instaladas em Casa de Caldeiras, obedecendo aos seguintes requisitos:

**20.81.1.** Constituir prédio separado, construído de material resistente ao fogo, podendo ter apenas parede adjacente a outras instalações do estabelecimento, porém com as outras paredes afastadas de, no



mínimo, três metros de outras instalações, do limite de propriedade de terceiros, do limite com as vias públicas e de depósitos de combustíveis, excetuando-se reservatórios para partida com até 2.000 litros de capacidade;

**20.81.2.** Dispor de pelo menos duas saídas amplas, permanentemente desobstruídas e dispostas em direções distintas;

**20.81.3.** Dispor de ventilação permanente com entradas de ar que não possam ser bloqueadas;

**20.81.4.** Dispor de sensor para detecção de vazamento de gás quando se tratar de caldeira a combustível gasoso;

**20.81.5.** Não ser utilizada para qualquer outra finalidade;

**20.81.6.** Dispor de acesso fácil e seguro, necessário à operação e à manutenção da caldeira, sendo que, para guarda-corpos vazados, os vãos devem ter dimensões que impeçam a queda de pessoas;

**20.81.7.** Ter sistema de captação e lançamento dos gases e material particulado, provenientes da Manual Técnico de Caldeiras e Vasos de Pressão combustão, para fora da área de operação, atendendo às normas ambientais vigentes;

**20.81.8.** Dispor de iluminação conforme normas oficiais vigentes e ter sistema de iluminação de emergência.

**20.82.** Relatórios técnicos, conforme práticas de projeto;

**20.83.** Planta de situação da Casa de Caldeiras, em escala não inferior a 1:50, indicando a localização precisa de todos os equipamentos, tubulações, válvulas e dispositivos de acionamento e controle e demais componentes do sistema, com dimensões, comprimentos e elevação;

**20.84.** Planta de cada nível da edificação, em escala não inferior a 1:50, contendo a indicação das tubulações de vapor e condensado quanto a dimensões, diâmetros e elevação; localização precisa das válvulas, purgadores, pontos de consumo e demais elementos;

**20.85.** Fluxograma do sistema de vapor e condensado;

**20.86.** Desenhos isométricos das linhas de vapor e condensado apresentando todos os componentes e acessórios de tubulação, com indicação de diâmetro nominal, dimensões e elevações;

**20.87.** Plantas e cortes da Casa de Caldeiras, com a indicação do leiaute dos equipamentos;

**20.88.** Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;

**20.89.** Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;

**20.90.** Memorial descritivo contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

## **17. PROJETO DE GÁS COMBUSTÍVEL**

**20.91.** Relatórios técnicos, conforme práticas de projeto;

**20.92.** Planta de situação da edificação ao nível da rua, em escala não inferior a 1:500, indicando a localização precisa de todas as tubulações e instalações externas, redes existentes da concessionária e outros componentes do sistema, com dimensões, comprimentos e elevação;

**20.93.** Planta de cada nível da edificação, em escala não inferior a 1:50, contendo a indicação das tubulações quanto a dimensões, diâmetros e elevação; localização precisa dos pontos de consumo e outros elementos;

**20.94.** Fluxograma do sistema (GLP);

**20.95.** Desenhos isométricos das linhas de gás combustível, apresentando todos os componentes e acessórios de tubulação, com indicação de diâmetro nominal, dimensões e elevações;

**20.96.** Plantas e cortes da central de GLP, com a indicação do leiaute dos equipamentos;

**20.97.** Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;

**20.98.** Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;



**20.99.** Memorial descritivo contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

## **18. PROJETOS DE GASES MEDICINAIS E VÁCUO**

**20.100.** A concepção de todo o sistema de gases medicinais e vácuo deve seguir rigorosamente as especificidades apontadas na RDC/Anvisa n. 50 de 2002, ABNT NBR 12.188:2012 e demais normas técnicas da ABNT aplicáveis;

**20.101.** Memorial descritivo e explicativo das instalações de gases medicinais;

**20.102.** Planta de cada nível da edificação, em escala não inferior a 1:50, contendo a indicação das tubulações, válvulas e acessórios quanto a dimensões, diâmetros e elevação; localização precisa dos pontos de consumo e demais elementos;

**20.103.** Fluxograma do sistema de distribuição de gases medicinais;

**20.104.** Desenhos isométricos das linhas de gases e vácuo, apresentando todos os componentes e acessórios de tubulação, com indicação de diâmetro nominal, dimensões e elevações;

**20.105.** Plantas e cortes das centrais de gases medicinais e vácuo, com a indicação do leiaute dos equipamentos;

**20.106.** Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;

**20.107.** Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;

**20.108.** Memorial descritivo contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

## **19. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO**

**20.109.** Conceitos e diretrizes para elaboração do projeto de climatização

**20.109.1.** Entende-se por Climatização não apenas os projetos de Ar Condicionado, Ventilação e Exaustão, mas também aqueles necessários ao desenvolvimento de situações de equilíbrio térmico e ambiental com soluções sustentáveis e eco eficiente;

**20.109.2.** O projeto deve estar compatibilizado com os projetos arquitetônicos e demais complementares;

**20.109.3.** O projeto obedecerá rigorosamente à RDC/Anvisa n. 50 de 2002, Normas Técnicas da ABNT e normas internacionais (no que não estiver contemplado nas Normas Técnicas da ABNT);

**20.109.4.** Será composto por:

**20.109.4.1.** Estudos de insolação e sombreamento do objeto contemplando coordenadas do local de atuação;

**20.109.4.2.** Projeto de Climatização;

**20.109.5.** Adotar sistema de expansão indireta (central de água gelada) e considerar a viabilidade de utilização de sistemas de termo-acumulação;

**20.109.6.** Prever condicionadores de ar independentes para zonas com características de utilização em horários diferenciados, tais como: auditórios, salas de reunião, refeitórios, etc., de forma a permitir o desligamento dos condicionadores nos recintos não ocupados;

**20.109.7.** Prever sistemas autônomos para zonas com condicionamento 24 horas destinadas a salas de equipamentos (informática, nobreaks, etc.) e ambientes críticos e semicríticos;

**20.109.8.** Em prédios com muita segmentação (salas individuais, por exemplo), avaliar a possibilidade de utilização de condicionadores individuais;

**20.109.9.** Localizar as unidades condicionadoras de sistemas centrais em salas de máquinas;

**20.109.10.** Especificar equipamentos de refrigeração com compressores com maior eficiência energética, utilizando preferencialmente compressores do tipo parafuso;

**20.109.11.** Utilizar sistemas de controle que permitam a obtenção de temperaturas, umidade relativa e taxas de renovação do ar previstas em norma nos diversos setores, atentando para as variações de temperatura resultantes da diferente insolação nos ambientes ao longo do dia;

**20.109.12.** O sistema de controle deverá ser o mais simples possível, de forma a minimizar os custos de manutenção e dificuldades em sua operação; sistemas muito sofisticados deverão ser evitados;

**20.109.13.** Prever o adequado isolamento térmico de dutos e tubulações, a fim de reduzirem-se as perdas de energia;

**20.109.14.** Prever a vazão de ar exterior mínima permitida pelas normas e legislação vigente; atentar para que o local de captação não esteja sob influência de contaminantes (odores, fumaça, poluição, etc.);

**20.109.15.** As venezianas de retorno para as casas de máquinas deverão ser instaladas em posição que evite a propagação de ruído para o ambiente condicionado, e se necessário, especificar atenuadores acústicos;

**20.109.16.** Localizar os equipamentos de modo a permitir o acesso aos diversos componentes das máquinas para efeito de manutenção;

**20.109.17.** Os difusores e grelhas de insuflamento deverão ser dotados de registro para ajuste de vazão;

**20.109.18.** As redes de dutos deverão possuir registro de vazão (dampers) nas derivações, para permitir o balanceamento do sistema, e deverão, ainda, prever acesso para futura limpeza.

**20.110.** Dos elementos mínimos do projeto de climatização

**20.110.1.** Relatórios técnicos, conforme práticas de projeto, descrevendo inclusive os sistemas de fixação, isolamento térmico e acústico, amortecimento de vibração, memória de cálculo das cargas térmicas de refrigeração e aquecimento para todos os ambientes;

**20.110.2.** Planta de cada nível da edificação e cortes, preferencialmente em escala 1:50, contendo indicação dos dutos de insuflamento, retorno de ar, ventilação e exaustão, tubulações de água gelada e condensação, quanto a materiais, comprimentos e dimensões, com elevações; bocas de insuflamento e retorno; localização precisa dos equipamentos, aberturas para tomadas e saídas de ar, pontos de consumo; interligações elétricas, comando e sinalização e outros elementos;

**20.110.3.** Desenhos do sistema de instalação de ar condicionado em representação isométrica, com a indicação de dimensões, diâmetros e comprimentos dos dutos e canalizações, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos;

**20.110.4.** Detalhes e cortes em escala reduzida da central térmica, indicando leiaute, pontos de força, drenos, tubulações e acessórios e quadros de força de comando;

**20.110.5.** Detalhes e cortes em escala reduzida das casas de máquinas dos climatizadores, indicando leiaute, pontos de força, drenos, encaminhamento da rede de dutos e tubulações de água gelada, tomadas de ar exterior, quadros de força e de comando, e dispositivos de controle;

**20.110.6.** Detalhes e cortes em escala reduzida da casa de bombas, indicando leiaute, pontos de força, drenos, bases para bombas, encaminhamento das tubulações de água gelada e quadros de força e de comando;

**20.110.7.** Cortes transversais e longitudinais em número suficiente para o perfeito entendimento do projeto;

**20.110.8.** Quadro resumo, desenhado em uma das plantas, contendo o dimensionamento e principais características dos equipamentos especificados;

**20.110.9.** Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;

**20.110.10.** Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos.

## **20. PROJETO DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

**20.111.** Relatórios técnicos, conforme práticas de projeto;

**20.112.** Planta geral de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo a localização e caracterização dos detectores, alarmes manuais, do painel central e dos eventuais repetidores e o encaminhamento dos ramais, da rede de dutos e fios;



- 20.113.** Leiaute do painel central e dos painéis repetidores;
- 20.114.** Cortes gerais para indicar o posicionamento dos componentes;
- 20.115.** Diagrama de interligação entre todos os equipamentos aplicáveis;
- 20.116.** Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- 20.117.** Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;
- 20.118.** Memorial descritivo contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

## **21. PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**

- 20.119.** Relatórios técnicos, conforme práticas de projeto.
- 20.120.** O projeto de captação de águas pluviais deve ser realizado conforme a ABNT NBR 10.844:1989;
- 20.121.** Planta de situação em escala mínima de 1:500, indicando a localização de todas as redes e ramais externos, inclusive redes da concessionária, posicionamento de todos os elementos de coleta e características das respectivas áreas de contribuição, com dimensões, limites, cotas, inclinação, sentido de escoamento, permeabilidade e outros; indicação das cotas de nível de todas as caixas (tampa e fundo);
- 20.122.** Planta da cobertura e dos demais níveis da edificação, preferencialmente em escala 1:50, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes e contendo indicação das declividades, materiais e demais características de condutores, calhas, rufos e canaletas;
- 20.123.** Cortes, preferencialmente em escala 1:50, indicando o posicionamento dos condutores verticais;
- 20.124.** Desenhos em escalas adequadas, onde constem o posicionamento, dimensões físicas e características de instalações de bombeamento, drenos e caixas de inspeção, de areia e coletora; Isométrico da instalação;
- 20.125.** Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- 20.126.** Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;
- 20.127.** Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

## **22. CADERNO DE ENCARGOS**

- 20.128.** O documento deve conter:
  - 20.128.1.** Todos os serviços preliminares da obra, incluindo especificações de materiais e equipamentos necessários para esta etapa;
  - 20.128.2.** Diretrizes e normas para a realização de cada um dos procedimentos para execução da obra;
  - 20.128.3.** Especificação detalhada de cada elemento que compõe o projeto e descrição de sua execução.

## **23. MEMORIAL DESCRITIVO**

- 20.129.** Deverá ser entregue junto com cada um dos projetos (separadamente);
- 20.130.** O documento deve todas as informações para o completo entendimento do projeto, como as premissas básicas adotadas para o seu desenvolvimento, justificativas para a solução adotada, a legislação aplicada (municipal, estadual e federal), bem como as normas técnicas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e especificações dos materiais empregados na obra (específicos de cada projeto).

## **24. ORÇAMENTO DA OBRA**

- 20.131.** Deverá ser elaborado uma planilha contendo o Orçamento da obra, onde constem todos os serviços previstos no caderno de encargos, discriminando as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de materiais, preços unitários de mão-de-obra, preços unitários dos itens, BDI e preço global (preço total para execução do objeto da licitação, acrescido do BDI), conforme Decreto 7.983, de 08/4/2013.

**20.132.** Apresentar, como parte do projeto, um orçamento do custo global da futura obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária, composição da taxa de BDI e composição dos encargos sociais, conforme preceitua os Acórdãos no 1599/2010 e no 2622/2013 - Plenária do TCU. O orçamento deverá ser elaborado em observância ao contido no Art. 125 e seus parágrafos da Lei nº 12.465/2011 (LDO/2012).

**20.133.** O custo global de obras e serviços de engenharia será obtido a partir de composições de custos unitários, previstas no projeto, menores ou igual à mediana de seus correspondentes no sistema nacional de pesquisa de custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. O disposto não impede que a Administração desenvolva sistema de referência de preço, aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção daqueles tratados acima, devendo sua necessidade ser demonstrada por justificativa técnica elaborada pelo órgão mantenedor do novo sistema, o qual deve ser aprovado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e divulgado pela internet. Nos casos de itens não constantes dos sistemas de referência mencionados, o custo será apurado por meio de pesquisa de mercado, ajustados as especificações do projeto.

**20.134.** Os custos unitários de todos os serviços e materiais especificados em cada um dos projetos deverão ser computados, inclusive os relativos à execução da obra, como descarte de resíduos sólidos da construção.

**20.135.** Deverá estar incluso, no orçamento, o custo de todos os serviços, materiais e equipamentos utilizados, mão-de-obra, insumos, encargos sociais, tributos, sendo os Benefícios e Despesas Indiretos (BDI) apresentados destacados, inclusive, os relativos a elaboração dos Projetos Básicos. Deve ser discriminado o custo de cada projeto (projeto de arquitetura, projeto de instalações elétricas, projeto de ar condicionado e vent. mecânica, etc.), a cotação como “verba” somente será admitida para itens ou serviços que:

**20.135.1.** Não apresentam unidade definida;

**20.135.2.** Não seja possível determinar com precisão o tempo da duração;

**20.135.3.** Não seja possível determinar com precisão o consumo de material por unidade de serviço;

**20.135.4.** O serviço praticamente imensurável, dadas as peculiaridades do projeto

**20.136.** O orçamento deverá prever campo específico para o custo da destinação dos resíduos da obra, cuja remoção deverá estar acompanhada de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, de acordo com o parágrafo 3o do artigo 4o da IN SLTI/MPOG No 01, de 19 de janeiro de 2010.

**20.137.** Em atendimento ao previsto na Sumula nº 258/2010 do TCU, além da planilha sintética de orçamento (Orçamento Estimado), deverá ser apresentado o orçamento analítico, contendo as composições dos custos unitários dos serviços constantes no orçamento sintético e o detalhamento dos encargos sociais utilizados no cálculo da mão-de-obra.

**20.138.** O autor do orçamento estimado deverá apresentar a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) específica deste serviço e declaração expressa quanto a compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha orçamentaria com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.

**20.139.** O orçamento estimado devesse:

**20.139.1.** Ser apresentado em planilha eletrônica compatível com BOffice ou Excel, contendo todas as formulas necessárias para o cálculo do preço global a partir dos preços unitários;

**20.139.2.** Conter uma coluna indicando, para cada item, qual foi critério utilizado para obtenção do preço e, no caso de uso do SINAPI, indicando o código do serviço;

**20.139.3.** Ser entregue, também, em meio magnético a memória de cálculo dos quantitativos e das composições de preços do orçamento.

**20.140.** Em atendimento ao previsto no Decreto Federal nº 7.983/ 2013, deverá ser elaborada, considerando os valores usuais de mercado, observando-se os limites recomendados pelo Tribunal de Contas da União,



uma planilha contendo a Composição Analítica do BDI adotado na elaboração do Orçamento Estimado, a qual devesse evidenciar sua composição e deverá ainda evidenciar, no mínimo:

**20.140.1.** Taxa de rateio da administração central;

**20.140.2.** Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística que oneram o contratado;

**20.140.3.** Taxa de risco e garantia do empreendimento;

**20.140.4.** Taxa de lucro.

## **25. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA**

**20.141.** Deverá ser apresentada uma proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da futura obra;

**20.142.** O cronograma deverá ser elaborado de forma que represente o desenvolvimento previsto para a execução total da obra em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto para a realização da obra, itens, fases, seus respectivos preços e pagamentos;

**20.143.** Os valores dos itens do cronograma deverão estar vinculados com os da planilha orçamentaria.

## **26. LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**20.144.** Estudo de impacto ambiental – EIA

**20.144.1.** Apresentar, quando exigido na legislação específica do município ou estado, como parte integrante do Projeto Básico, o ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA (previsto no artigo 225 § 1o, IV da Constituição Federal/1988);

**20.145.** Relatório de impacto ambiental – RIMA

**20.145.1.** Apresentar, quando exigido na legislação específica do município ou estado, como parte integrante do Projeto Básico, o RELATORIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA (previsto no artigo 225 § 1o, IV da Constituição Federal/1988);

**20.146.** Estudo de impacto de vizinhança – EIV

**20.146.1.** Apresentar, quando exigido na legislação específica do município, como parte integrante do Projeto Básico, os Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV (previsto nos artigos 182 e 183 da Constituição Federal/1988 e pela lei 10.257/2001).

## **27. RELATÓRIO TÉCNICO**

**20.147.** Apresentar, como parte integrante do Projeto Básico, o Relatório Técnico previsto na Resolução – RDC/Anvisa n. 51, de 6 de outubro de 2011, obrigatório para a aprovação do Projeto Básico de Arquitetura junto à Vigilância Sanitária local, que deverá conter:

**20.147.1.** Dados cadastrais do estabelecimento de saúde, tais como: razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ, número da licença para funcionamento anterior, caso existente, dentre outros que a vigilância sanitária competente considerar pertinentes;

**20.147.2.** Identificação e assinatura do autor do projeto e do responsável legal pelo estabelecimento de saúde;

**20.147.3.** Memorial do projeto de arquitetura descrevendo as soluções adotadas no mesmo, inclusive considerações sobre os fluxos internos e externos;

**20.147.4.** Resumo descritivo das atividades que serão executadas na edificação do estabelecimento de saúde;

**20.147.5.** Especificação básica dos materiais de acabamento, que poderá também constar na representação gráfica;

**20.147.6.** Especificação básica dos equipamentos de infraestrutura e, quando solicitado, dos equipamentos necessários para a execução das atividades fins do estabelecimento de saúde; e

**20.147.7.** Descrição sucinta da solução adotada para o abastecimento de água potável, fornecimento de energia elétrica, climatização das áreas semicríticas e críticas, coleta e destinação de efluentes e águas pluviais.



**20.147.8.** Listagem de atividades que serão executadas na edificação do estabelecimento de saúde, assim como de atividades de apoio técnico ou logístico que serão executadas fora da edificação do estabelecimento em análise;

**20.147.9.** quadro de número de leitos discriminando: leitos de internação, leitos de observação e leitos de tratamento intensivo.



**ENCARTE D**

**RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela LICITANTE, para fins de comprovação de capacidade técnica, declaram que participarão, a serviço da LICITANTE, das fases de execução dos serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da LICITANTE com o ciente do profissional conforme quadro abaixo:

Nome	Profissão	Função	CREA/CAU	Assinatura

[Local], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante legal – Cargo]

**ENCARTE E**

**MODELO DE CARIMBO**

Segue o modelo de carimbo a ser adotado para as pranchas de projetos. O modelo em extensão. dwg será entregue para a CONTRATADA.

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	AUTOR

IDENTIFICAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE PROJETO	
--	--

LOGO DO HU	
------------	---


  

CLIENTE	LOCAL	<b>01</b> / <b>07</b>
OBRA	ENDEREÇO DA OBRA	
PROJETO		ETAPA ESCALA DATA CONTATO
TÍTULO	PAVIMENTO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	CAU/CREA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	CAU/CREA	
COORDENAÇÃO DO PROJETO	CAU	
DESENHISTA	ARQUIVO	



**ENCARTE F**

**MODELO DE CAPA DOS DOCUMENTOS**

 HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS	Logo Hospital	Logo Empresa
--	---------------	--------------

Projeto
---------

Nº de Referência do Contrato
------------------------------

Hospital
----------

Empresa
---------

Documentos
------------

Observações
-------------

Assinatura do Coordenador do Projeto	RRT(CAU)	Data
--------------------------------------	----------	------

Assinatura do Fiscal do Contrato	ART(CREA)/RRT(CAU)	Data
----------------------------------	--------------------	------

Local e Data
--------------







**ENCARTE I**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro que, em \_\_\_/\_\_\_/2014, às \_\_\_\_\_ horas, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, vistoriou minuciosamente os locais onde serão executados os serviços Objeto da licitação nº \_\_\_/2014, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

[Local], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_

Assinatura/Carimbo do Declarante

Assinatura/Carimbo da Empresa

**OU**

**DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISTORIA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços Objeto da licitação nº \_\_\_/2014, se responsabilizando por todas as consequências deste ato.

[Local], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_

Assinatura/Carimbo do Declarante

Assinatura/Carimbo da Empresa



**ENCARTE J**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Nome da Empresa:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Responsável pela proposta:</b>
<b>Telefone/Fax:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Outras informações:</b>

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia para Reforma e Reforma com Ampliação, para atender às necessidades de reestruturação física dos Hospitais Universitários Federais abrangidos pela portaria interministerial 883/10 que instituiu o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais – REHUF e dos Hospitais Federais do Ministério da Saúde (MS).

**INDICAR O LOTE QUE ESTÁ SENDO COTADO: LOTE \_\_\_\_** (observar o Quadro 1 item 3.3. deste Termo de Referência).

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** (valor em algarismo e por extenso)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**BANCO / AGÊNCIA BANCÁRIA / CONTA CORRENTE:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar do dia da sessão de recebimento da proposta.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante legal – Cargo]

**INFORMAÇÕES:**

- I. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

- II. O Licitante deverá elaborar o seu Orçamento com base neste Projeto Básico e seus encartes, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços, dos quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação, pois, durante a execução dos projetos, a licitante vencedora não poderá alegar eventuais erros ou omissões no seu Orçamento Detalhado para justificar aditivos contratuais.
- III. O Orçamento deverá discriminar todos os projetos e serviços a serem executados, contendo os seus preços unitários, incluindo a verba para aprovação dos projetos, o preço subtotal, BDI e o preço total da proposta (preço total para execução do objeto da presente licitação acrescido do BDI), que atenda aos seguintes requisitos:
- a) expressar em Reais (R\$) os valores monetários, com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;
  - b) expressar o BDI em percentual (%);
  - c) o orçamento do licitante deverá incluir, obrigatoriamente, um item relativo à aprovação dos projetos nos órgãos competentes.
- IV. Preencher e apresentar uma proposta para cada item, conforme quadro abaixo:

LOTE (lote que pretende concorrer)						
Item	Serviço	Somatório máximo de áreas de projeto (m <sup>2</sup> )	Valor Unitário (R\$/m <sup>2</sup> )	BDI em %	Valor Unitário (R\$/m <sup>2</sup> ) com BDI	Valor Total (R\$) com BDI
1	Coordenação de Projetos					
2	Levantamento Físico em Campo					
3	Projeto de Arquitetura					
4	Projeto Estrutural					
5	Projeto de Instalações Hidráulicas					
6	Projeto de Instalações Sanitárias					
7	Projeto de Instalações de Águas Plúvias					
8	Projeto de Instalações Elétricas de Baixa e Média Tensão					
9	Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)					
10	Projeto de Sonorização					
11	Projeto de Sinalização de Enfermagem					



LOTE (lote que pretende concorrer)						
Item	Serviço	Somatório máximo de áreas de projeto (m <sup>2</sup> )	Valor Unitário (R\$/m <sup>2</sup> )	BDI em %	Valor Unitário (R\$/m <sup>2</sup> ) com BDI	Valor Total (R\$) com BDI
12	Projetos de Instalações de Geração de Vapor e Água Quente					
13	Projeto de Gás Canalizado (GLP)					
14	Projeto de Gases Medicinais e Vácuo					
15	Projetos de Climatização					
16	Projetos de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndio					
17	Orçamento					
<b>TOTAL (máximo)</b>						R\$ -

Obs.: O valor unitário R\$/m<sup>2</sup> deve considerar a categoria de área "Até 125 m<sup>2</sup>", de acordo com o Quadro 6.

**ENCARTE K**

**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS**

<b>Composição</b>		
<b>1</b>	Administração central (AC)	____%
<b>2</b>	Outros (O) (especificar)	____%
<b>3</b>	Risco (R)	____%
<b>4</b>	Seguro (S)	____%
<b>5</b>	Garantia (G)	____%
<b>6</b>	Despesas Financeiras (DF)	____%
<b>7</b>	Lucro (L)	____%
<b>8</b>	Impostos (I)	____%
<b>8.1</b>	PIS	____%
<b>8.2</b>	COFINS	____%
<b>8.3</b>	ISS (Observar Percentual da Localidade)	____%
<b>Fórmula para o cálculo do B.D.I. (bonificações e despesas indiretas )</b>		
BDI = $\{[(1+AC+O)*(1+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)] / (1-I)\} - 1$		<b>BDI:</b> ____%
<p>_____</p> <p>[Nome do Representante legal – Cargo Nome da Empresa]</p>		



**ENCARTE L**

**TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei nº 8.666/93, cedemos à CONTRATANTE, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da CONTRATANTE em relação aos citados serviços:

1 – A CONTRATANTE poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, dependente de autorização específica, na forma prevista no art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A CONTRATANTE poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”

3 – A CONTRATANTE poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a CONTRATANTE não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da CONTRATANTE:

a. o teor da cessão de direitos patrimoniais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA CONTRATANTE; e

b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pela CONTRATADA, sejam tais autores empregados da CONTRATANTE ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

[Local], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante legal – Cargo]



**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2014**

**PROCESSO Nº 23477.005085/2014-25**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_/2014**

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Torre C, 1º andar, Brasília/DF, CEP: 70.308-200 inscrita no CNPJ nº 15.126.437/0001-43 neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOSÉ RUBENS REBELATTO**, Carteira de Identidade nº 7.481.896 SSP/SP, CPF nº 867.117.688-68, nomeado por Decreto Presidencial de 14/02/2012, publicado no D.O.U de 15/02/2012 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **WALMIR GOMES DE SOUSA**, Carteira de Identidade nº 666.020 SSP/DF, CPF nº 334.034.061-72, nomeado por Decreto Presidencial de 13 de abril de 2012, publicado no DOU de 16/04/2012, ambos no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 34 de 21/08/2012, que aprova a estrutura regimental da EBSERH, neste ato denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2014**, homologado em 10/10/2013, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 4.342/2002 e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão nº. 21/2013, Processo nº. 23000.013515/2013-06 resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, homologado na data de 10/10/2013 em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Empresa para prestação de serviços de Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia para Reforma e Reforma com Ampliação, para atender às necessidades de reestruturação física dos Hospitais Universitários Federais abrangidos pela portaria interministerial 883/10 que instituiu o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais – REHUF e dos Hospitais Federais do Ministério da Saúde (MS), especificado(s) no(s) Grupo (s)..... do Projeto Básico, anexo I do edital de PREGÃO nº ...../2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	SERVICOS	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coordenação de Projetos	M <sup>2</sup>		R\$	R\$
2	Levantamento Físico em Campo	M <sup>2</sup>			
3	Projeto de Arquitetura	M <sup>2</sup>			
4	Projeto Estrutural	M <sup>2</sup>			
5	Projeto de Instalações Hidráulicas	M <sup>2</sup>			
6	Projetos de Instalações Sanitárias	M <sup>2</sup>			



7	Projetos de Instalações de Águas Pluviais	M <sup>2</sup>			
8	Projeto de Instalações Elétricas de Baixa e Média Tensão	M <sup>2</sup>			
9	Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosférica (SPDA)	M <sup>2</sup>			
10	Projeto de Sonorização	M <sup>2</sup>			
11	Projeto de Sinalização de Enfermagem	M <sup>2</sup>			
12	Projetos de Instalações de Geração de Vapor e Água Quente	M <sup>2</sup>			
13	Projeto de Gás Canalizado (GLP)	M <sup>2</sup>			
14	Projeto de Gases Medicinais e Vácuo	M <sup>2</sup>			
15	Projetos de Climatização	M <sup>2</sup>			
16	Projetos de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndio	M <sup>2</sup>			
17	Orçamento	M <sup>2</sup>			

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos/entidades participantes deste registro de preços são os constantes do Edital e seus anexos.

### 4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4.2. Nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.892/2013, a EBSEH e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata.

### 6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE PREÇOS

6.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 7. DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**7.6.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.6.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**7.8.1.** por razão de interesse público; ou

**7.8.2.** a pedido do fornecedor.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Integram esta Ata o Edital e anexos do PREGÃO nº XX/2014, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

**8.2.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

**8.3.** O Foro para dirimir questões relativas a presente compromisso se fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília, xx de xxxxxxxx de 2014.

**DR. JOSÉ RUBENS REBELATTO**  
PRESIDENTE – EBSERH

REPRESENTANTE LEGAL.  
**LICITANTE VENCEDOR**

**DR. WALMIR GOMES DE SOUSA**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – EBSERH



**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

Processo nº \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O \_\_\_\_\_ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/XX, e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, nomeado por \_\_\_\_\_, e no uso das atribuições conferidas pelo \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_.

Conforme Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ e de acordo com o Edital do PREGÃO n.º \_\_\_\_\_/2014, a Contratante e a Contratada celebram o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei nº 10.520, de 07 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviços de Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia para Reforma e Reforma com Ampliação, para atender às necessidades de reestruturação física do Hospital \_\_\_\_\_, abrangido pela Portaria Interministerial nº 883/10 que instituiu o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais – REHUF, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, seus Encartes e Proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento, como se nele transcrito estivessem.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** Os serviços a serem prestados são os descritos nos itens 3 e 4 do Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO nº \_\_\_\_\_/2014.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – ETAPAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**3.1.** Os serviços serão realizados em etapas conforme descrito no item 8 do Termo de Referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ACEITE**

**4.1.** Os serviços/produtos deverão ser entregues conforme previsto no item 9 do Termo de Referência.

**5. CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÃO**

**5.1.** Os valores a serem pagos correspondem a execução de projetos de reforma e/ou reformas com ampliação para hospitais.

**5.2.** Na remuneração serão aplicados os percentuais relacionados no Quadro 6 sobre o valor referencial. Desta forma, o valor a ser pago pelo projeto será equivalente ao fator percentual da área aplicado à Categoria de Área “Até 125 m<sup>2</sup>”, acrescido da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI).

**5.3.** Adotou-se a categoria de área conforme a disponibilizada pela Tabela de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil pelo Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento de São Paulo (IAB-SP). O fator percentual adotado para cada área retrata a relação existente entre a classificação da edificação, o fator percentual e a categoria de área que consta no documento supracitado.

**5.4.** Para os ITENS Coordenação de Projetos, Levantamento Físico em Campo e Orçamento foi considerada a mesma relação de remuneração dos demais serviços.

**5.5.** Para áreas intermediárias ( $A^*$ ) às apresentadas no Quadro 6, será utilizada a equação de interpolação linear para o cálculo do valor  $fp^*$ :

$$fp^* = fp_1 + \left[ \frac{fp_2 - fp_1}{A_2 - A_1} * (A^* - A_1) \right]$$

Onde

$fp^*$  é o fator percentual a ser calculado para a área total de projeto a ser executado;

$fp_1$  é o fator percentual imediatamente anterior a aquele a ser calculado;

$fp_2$  é o fator percentual imediatamente superior a aquele a ser calculado;

$A^*$  é a área total de projeto a ser executado;

$A_1$  é a área correspondente ao  $fp_1$ ; e

$A_2$  a área correspondente ao  $fp_2$ .

**5.6.** Para cada categoria de áreas, considerar o Quadro 6 apresentado, com os fatores percentuais para os projetos.

Quadro 15. Cálculo do percentual do preço de acordo com a categoria de área e tipo de serviço

Ordem	Serviços	Categoria de Área e Fator Percentual ( $fp$ )						
		Até 125 m <sup>2</sup>	250 m <sup>2</sup>	500 m <sup>2</sup>	1.000 m <sup>2</sup>	2.000 m <sup>2</sup>	4.000 m <sup>2</sup>	8.000 m <sup>2</sup>
1	Coordenação de Projetos	100,00%	87,00%	75,69%	65,85%	57,30%	49,829%	43,329%
2	Levantamento Físico em Campo	100,00%	87,00%	75,69%	65,85%	57,30%	49,829%	43,329%
3	Projeto de Arquitetura	100,00%	87,00%	75,69%	65,85%	57,30%	49,829%	43,329%
4	Projeto Estrutural	100,00%	87,00%	75,69%	65,85%	57,30%	49,829%	43,329%
5	Projeto de Instalações Hidráulicas	100,00%	87,00%	75,69%	65,85%	57,30%	49,829%	43,329%
6	Projeto de Instalações Sanitárias	100,00%	87,00%	75,69%	65,85%	57,30%	49,829%	43,329%
7	Projeto de Instalações de Águas Pluviais	100,00%	87,00%	75,69%	65,85%	57,30%	49,829%	43,329%
8	Projeto de Instalações Elétricas de Baixa e Média	100,00%	87,00%	75,69%	65,85%	57,30%	49,829%	43,329%

Ordem	Serviços	Categoria de Área e Fator Percentual ( <i>fp</i> )						
		Até 125 m <sup>2</sup>	250 m <sup>2</sup>	500 m <sup>2</sup>	1.000 m <sup>2</sup>	2.000 m <sup>2</sup>	4.000 m <sup>2</sup>	8.000 m <sup>2</sup>
	Tensão							
9	Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosférica (SPDA)	100,00%	87,00%	75,69%	65,85%	57,30%	49,829%	43,329%
10	Projeto de Sonorização	100,00%	87,00%	75,69%	65,85%	57,30%	49,829%	43,329%
11	Projeto de Sinalização de Enfermagem	100,00%	87,00%	75,69%	65,85%	57,30%	49,829%	43,329%
12	Projetos de Instalações de Geração de Vapor e Água Quente	100,00%	87,00%	75,69%	65,85%	57,30%	49,829%	43,329%
13	Projeto de Gás Canalizado (GLP)	100,00%	87,00%	75,69%	65,85%	57,30%	49,829%	43,329%
14	Projeto de Gases Medicinais e Vácuo	100,00%	87,00%	75,69%	65,85%	57,30%	49,829%	43,329%
15	Projetos de Climatização	100,00%	87,00%	75,69%	65,85%	57,30%	49,829%	43,329%
16	Projetos de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndio	100,00%	87,00%	75,69%	65,85%	57,30%	49,829%	43,329%
17	Orçamento	100,00%	87,00%	75,69%	65,85%	57,30%	49,829%	43,329%

**5.7.** Os projetos serão dimensionados e pagos pelo m<sup>2</sup> (metro quadrado) de cada Serviço.

**5.8.** As demais condições de pagamento estão descritas no item 17 de Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**6.1.** O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**6.2.** Em momento anterior à emissão da Nota Fiscal para pagamento, conforme Quadro 4 do Termo de Referência, e como condição indispensável para emissão do atesto, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato os produtos gerados dos serviços executados e os valores a serem pagos, de acordo com o cronograma físico-financeiro.



**6.2.1.** A CONTRATANTE informará ao Representante da CONTRATADA o valor correto para emissão da Nota Fiscal.

**6.3.** O pagamento será realizado em determinadas etapas (2ª Etapa, 3ª Etapa, 6ª Etapa e 7ª Etapa), conforme Quadro 4 do Termo de Referência, mediante entrega dos respectivos produtos com Termo de Recebimento Definitivo.

**6.4.** As notas fiscais ou faturas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação: orçamentos aprovados, ordens de serviços expedidas e boletins/relatórios dos serviços efetivamente executados, devidamente aprovadas pelo Fiscal do Contrato.

**6.5.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

**6.6.** Serão efetuadas as seguintes consultas:

**6.7.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**6.8.** Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

**6.9.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**6.10.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

**6.11.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**6.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**6.13.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**6.14.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.15.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**6.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I * N * VP$$

**EM** são encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

**N** é o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

**VP** é o valor da parcela em atraso;

**I** é o índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6/100}{365}$$

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

**7.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – PREÇO

**8.1.** O valor total estimado da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**8.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2014, por meio da seguinte classificação orçamentária:

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>NÚMERO DE EMPENHO</b>

**9.2.** As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** A CONTRATANTE deverá atender às obrigações constantes nos itens 13.22 ao 13.29 do Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações constantes do Edital e legislação correlata.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A CONTRATADA deverá atender às obrigações constantes nos itens 13.1 ao 13.21 do Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações constantes do Edital e legislação correlata.

**11.2.** Em caso de consórcio, além das obrigações citadas, deverá comprovar a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular subscrito pelos consorciados.

**11.3.** Em caso de consórcio, respondem os consorciados de forma solidária, informação que deverá constar do termo de compromisso público ou particular subscrito pelos participantes.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA**

**12.1.** A CONTRATADA deverá designar equipe técnica que será responsável pela execução das atividades, na forma do item 15 do Termo de Referência.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AUTORIA E PROPRIEDADE DOS PROJETOS**

**13.1.** A CONTRATADA deverá atender ao disposto no item 16 do Termo de Referência.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA**

**14.1.** Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, de 1% (um por cento) do valor total estimado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no ato da assinatura.

**14.1.1.** Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, fica autorizada a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da fatura apresentada, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

**14.1.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**14.1.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou seu representante a prestar a garantia contratual.

**14.3.** Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

- 14.3.1.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 14.3.2.** Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 14.3.3.** As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;
- 14.3.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

**14.4.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da Contratante.

**14.5.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**14.6.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato.

**14.7.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**14.8.** No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**14.9.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**14.10.** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

**14.11.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada

**14.12.** A Contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- 14.12.1.** Caso fortuito ou força maior;
- 14.12.2.** Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 14.12.3.** Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- 14.12.4.** Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 15.1.1.** advertência;
- 15.1.2.** multa, no valor de:
  - 15.1.2.1.** 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da ordem de serviço em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
  - 15.1.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviço, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; O atraso superior ao sexagésimo dia poderá ocasionar a não-aceitação do objeto, de



forma a configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**15.1.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**15.1.2.4.** Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as seguintes tabelas:

Quadro 16. Quadro de grau de gravidade das infrações com o respectivo valor a ser aplicado

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor da ordem de serviço
2	2% do valor da ordem de serviço
3	3% do valor da ordem de serviço
4	4% do valor da ordem de serviço
5	5% do valor da ordem de serviço
6	10% do valor da ordem de serviço

Quadro 17. Quadro de Infrações

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	06
02	Não providenciar substituto para o responsável técnico pela equipe de serviços. Por ocorrência.	05
04	Manter funcionários sem qualificação para a execução dos serviços. Por ocorrência.	04
05	Apresentar serviço incompleto ou deixar de providenciar recomposição complementar. Por ocorrência.	05
06	Fornecer informação falsa de serviço. Por ocorrência.	05
07	Não providenciar, nos prazos fixados no Quadro 5, solução de problemas que acarrete falhas na prestação dos serviços. Por ocorrência.	03
08	Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscalizador. Por ocorrência	02
09	Não substituir prestador que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. Por prestador e por dia.	01
10	Não manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência.	01

**15.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**15.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

**15.2.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**15.3.** No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis;

**15.4.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do(s) pagamento(s) a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente;

**15.5.** As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATADA, e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência; e

**15.6.** As penalidades aqui previstas obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO**

**16.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

**16.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**16.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.4.** Na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, a rescisão deste Contrato poderá ser:

**16.4.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**16.4.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

**16.4.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**16.5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**16.6.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**16.6.1.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**16.7.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**16.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**16.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**16.7.3.** Indenizações e multas.



**16.8.** Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação do contratado, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES**

**17.1.** É vedado à CONTRATADA:

**17.1.1.** Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

**17.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES**

**18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.3.** As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

**19.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**20.1.** A prestação dos serviços deverá estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, obedecidas as disposições constantes do item 21.1.1 do Termo de Referência.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

**21.1.** As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do \_\_\_\_\_, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cidade, de de 2014.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

CPF:

CPF: